

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
45/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO	REQUERENTE
17/03/2025	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
SECRETARIA DE DESTINO	
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)

Nº 01

RUBRICA: 

OFÍCIO Nº 1703/2025 - PMSJP

São João do Paraíso -MA, 17 de março de 2025.

A Vossa Excelência
Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

Senhor Prefeito,

Através do presente expediente venho informar a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Sistema de Gerenciamento de conteúdo para o Portal da Transparência e Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA.

O referido gerenciamento deve englobar a manutenção adaptativa, evolutiva, preventiva e suporte mensal do Site Oficial, Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal, com hospedagem de dados, Sistemas de Gerenciamento de conteúdo, Base de Dados e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Nesse sentido, cumpre afirmar que a constante atualização tecnológica e as exigências legais relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação tornam imprescindível a atuação de equipe técnica especializada, capaz de garantir a operacionalidade contínua e eficiente dessas plataformas digitais, consideradas essenciais para a publicidade dos atos administrativos e a efetiva comunicação institucional com os cidadãos.

O Site Oficial da Prefeitura, o Portal da Transparência e o Diário Oficial são instrumentos indispensáveis à gestão pública, uma vez que possibilitam a divulgação dos atos normativos, administrativos e financeiros, promovendo a responsabilização dos gestores e permitindo o controle social por parte da população, dos órgãos fiscalizadores e dos demais entes da administração pública.

Diante disso, é fundamental que esses canais estejam hospedados em ambiente seguro e com alta disponibilidade, operando com sistemas de gerenciamento de conteúdo atualizados e sustentados por base de dados estável, confiável e protegida. A empresa a ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

contratada deverá oferecer suporte técnico mensal e atuar com medidas preventivas, corretivas e evolutivas que assegurem o pleno funcionamento das plataformas.

A contratação pretendida também visa atender às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Decreto nº 7.185/2010, Transparência e Publicidade, bem como às diretrizes dos Tribunais de Contas, que cada vez mais reforçam a importância da transparência ativa e da atualização tempestiva das informações de interesse coletivo.

Importa ressaltar que o serviço prestado possui natureza contínua e especializada, exigindo conhecimento técnico específico, compatível com as plataformas digitais públicas e com a legislação vigente. A ausência de suporte adequado compromete o desempenho das ferramentas digitais e, conseqüentemente, a credibilidade da gestão pública municipal.

Nesse contexto, solicito que sejam adotadas as providências legais com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Sistema de Gerenciamento de conteúdo para o Portal da Transparência e Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA.

Atenciosamente,



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30.04.25.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Transparência Pública é essencial para garantir a manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva, bem como o suporte mensal das plataformas digitais institucionais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, incluindo o Site Oficial, o Portal da Transparência e o Diário Oficial. Tais ferramentas são indispensáveis para a publicidade dos atos administrativos, o atendimento às normas de controle externo e o cumprimento da legislação vigente sobre acesso à informação.

A prestação contínua desses serviços requer qualificação técnica específica para assegurar a estabilidade das plataformas, a segurança da hospedagem dos dados públicos, a atualização de conteúdos e a operação dos sistemas de gerenciamento utilizados pela Administração. A ausência de suporte e manutenção adequada compromete a transparência dos atos governamentais, prejudica a comunicação institucional e expõe o Município a riscos operacionais e jurídicos.

Além disso, a contratação visa atender às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público. Portanto, trata-se de serviço de natureza contínua e estratégica, indispensável à regularidade da gestão municipal e à garantia do direito de acesso à informação pelo cidadão.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – MA.

Responsável (eis) pela demanda

Nome: Zaqueu da Silva Castro

CPF: 641.201633-34

Cargo/Função: Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Fiscal do Contrato

Nome: Orlean Alves Taveira

CPF: 690.693.871-15

Cargo/Função: Chefe de Gabinete do Prefeito

DFD finalizado em: 17/03/25.

Vitor A. de S. Trindade
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

Autorizo, encaminhe-se para providências.

Zaqueu da Silva Castro
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e
Planejamento de São João do Paraíso –
MA.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	Mês	12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 45/2025

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A Administração Pública Municipal necessita assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação institucional e da transparência ativa, por meio do funcionamento pleno do Site Oficial, do Portal da Transparência e do Diário Oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Tais plataformas são indispensáveis para a divulgação de atos administrativos, financeiros e normativos, sendo ferramentas fundamentais para garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e eficiência.

2.2. Com o avanço das exigências legais e o crescimento da demanda por informações públicas acessíveis, tornou-se imprescindível contar com serviços técnicos especializados que assegurem a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva desses ambientes digitais. Além disso, é necessário suporte técnico contínuo, que permita o adequado gerenciamento dos conteúdos institucionais, a hospedagem segura dos dados e a preservação da integridade das informações divulgadas.

2.3. O suporte técnico deve abranger a operação de sistemas de gerenciamento de conteúdo, administração de banco de dados, resolução de falhas, atualizações tecnológicas, implementação de melhorias e garantia de compatibilidade com os requisitos legais exigidos pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Ressalta-se que o não atendimento dessas demandas pode gerar falhas na publicação de informações oficiais, o que comprometeria a transparência da gestão pública e poderia ensejar responsabilizações administrativas.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento os canais de transparência institucional, garantindo a segurança, estabilidade e legalidade dos serviços prestados ao cidadão, à sociedade civil organizada e aos órgãos fiscalizadores. Trata-se de medida indispensável para o fortalecimento da governança pública, a prestação de contas e a promoção do acesso à informação conforme estabelece a legislação vigente.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise comprovada na prestação de serviços técnicos especializados em Transparência Pública Digital, com capacidade de atender às seguintes demandas de forma contínua, eficiente e conforme as exigências legais:



4.1.1. Manutenção adaptativa, evolutiva e preventiva das plataformas digitais institucionais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, incluindo:

- a) Site Oficial da Prefeitura;
- b) Portal da Transparência Pública;
- c) Diário Oficial Eletrônico.

4.2. Prestação de suporte técnico mensal, com disponibilidade para resolução de falhas, orientação aos servidores responsáveis pelas publicações, ajustes em layout, atualizações de sistema e apoio à publicação de atos administrativos, normas, relatórios fiscais, contábeis e financeiros.

4.3. Hospedagem segura dos dados institucionais, garantindo:

- a) Ambiente virtual com alta disponibilidade;
- b) Proteção contra invasões e perda de dados;
- c) Backup automático e rotina de integridade da base de dados.

4.4. Sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), com:

- a) Interface amigável para uso por servidores públicos;
- b) Permissão para múltiplos acessos com diferentes níveis de perfil;
- c) Organização das informações de acordo com os padrões da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e diretrizes dos Tribunais de Contas.

4.5. Apoio técnico e funcional para adequação aos requisitos legais e normativos exigidos por órgãos de controle externo, incluindo estruturação de áreas obrigatórias no portal, como: licitações, contratos, receitas e despesas, folha de pagamento, relatórios fiscais, obras públicas, entre outros.

4.6. Disponibilização de equipe técnica especializada, com qualificação comprovada e suporte remoto e/ou presencial, conforme demanda, para garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Serviços de consultoria e assessoramento em Transparência Pública e e Diário Oficial.	Mês	12

6. Levantamento de Mercado

6.1. Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Transparência Pública.

6.2. Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de

registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

Quanto a opção 02, é a única solução viável para execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria em Transparência Pública, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções eficientes e céleres para as dificuldades diversas em transparência pública, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O valor total da despesa com a pretensa contratação é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil e reais) para o período de 12 (doze) meses. Conforme o quadro abaixo, mas não é a única limitadora, neste contexto.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Serviços de consultoria e assessoramento em Transparência Pública e Diário Oficial.	Mês	12	13.350,00	160.200,00

Fonte: Contrato 107/2023 da Prefeitura Municipal de Bernado do Mearim/MA – Site Sinc-Contrata

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1. Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento ou não:

9.1. Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Com a contratação da empresa especializada, pretende-se garantir o pleno funcionamento, estabilidade e modernização contínua dos canais oficiais de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com destaque para o Site Oficial, o Portal da Transparência e o Diário Oficial Eletrônico. Esses instrumentos são fundamentais para a efetiva publicidade dos atos da administração pública e o fortalecimento da relação entre o governo municipal e os cidadãos.

10.2. Espera-se, ainda, a adequação permanente dessas plataformas às normas legais e aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle, especialmente no que se refere às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das recomendações do Tribunal de Contas do Estado. O cumprimento dessas normas evita sanções, fortalece a governança pública e assegura o direito de acesso à informação.

10.3. Outro resultado esperado é a disponibilidade contínua dos serviços, com suporte técnico mensal ativo, que permita a rápida resolução de falhas, a implementação de melhorias e a

realização de manutenções preventivas e evolutivas. Isso proporcionará maior eficiência na publicação de conteúdos oficiais, evitando interrupções que comprometam a transparência e a credibilidade da gestão pública.

10.4. Com a estruturação e manutenção de um ambiente de hospedagem segura e confiável, será possível garantir a integridade e a proteção dos dados institucionais, assegurando o arquivamento adequado dos atos oficiais, sua rastreabilidade e consulta pública a qualquer tempo. A adoção de práticas modernas de tecnologia da informação proporcionará maior profissionalização na gestão dos canais digitais.

10.5. Por fim, a Administração Municipal pretende alcançar um padrão elevado de transparência ativa, facilitando a navegação do usuário e promovendo a compreensão das informações públicas de forma clara, acessível e organizada. O resultado almejado é o fortalecimento do controle social, o aumento da confiança da população na gestão municipal e a consolidação de uma cultura administrativa orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e responsabilidade.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Equipe de Planejamento da Contratação

1. Rafaela Barbosa de Almeida, Assessora Jurídica, matrícula: 01072024C

São João do Paraíso – MA, 20 de março de 2025.



Rafaela Barbosa de Almeida
Assessora Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 O objeto da contratação será desenvolvido em 5 principais pilares: a) Desenvolvimento do Site Institucional, com sistema de gerenciamento de conteúdo, em atendimento a Lei de acesso a informação nº 12.527/2011, Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei da Transparência nº 131/2009 Lei Geral de proteção de Dados nº 13.709/2018 e Lei de acessibilidade nº 13.146/2015 e Lei 13460/2017, sistema totalmente em atendimento a legislação vigente. b) Fortalecimento da transparência, com vista ao atendimento da Legislação acima já citada, mas também atender a instrução normativa do TCE/MA, assim buscando a integração para impulsionar os dados de forma ergonômica, assim facilitando avaliação pelos órgãos de controle. c) Gerenciamento do E-mail institucional, contas de e-mail institucional profissional, de forma de padronizar os envios de informações, tanto pelo órgão contratante quanto pelas instituições de controle externo. d) Fortalecimento da Ouvidoria, tendo em vista que o sistema gerencia manifestações feitas através da ouvidoria da Entidade. e) Implantação de software em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições do Diário Oficial Eletrônico do município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as exigências estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 (Lei de Acessibilidade) e Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, torna-se imprescindível para o Município de São João do Paraíso/MA a contratação de uma empresa especializada na implementação e gerenciamento do Portal da Transparência.

3.2. O referido Portal deverá contar com sistema de gerenciamento de conteúdo eficiente e intuitivo, garantindo o atendimento integral aos requisitos legais de publicidade, transparência ativa e passiva, proteção de dados pessoais, acessibilidade universal e participação cidadã, uma vez que o município tem o dever de assegurar o acesso facilitado, claro e atualizado às informações de interesse público, proporcionando aos cidadãos ferramentas eficazes para exercerem seu controle social sobre a administração pública.

3.3. Além disso, é fundamental garantir que o sistema esteja plenamente adequado à Lei Geral de Proteção de Dados, preservando a segurança e confidencialidade dos

dados pessoais eventualmente tratados pelo município, minimizando riscos de incidentes que possam gerar prejuízos financeiros e danos à imagem da instituição.

3.4. Assim, a contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada em soluções tecnológicas específicas para gestão de Portais da Transparência municipais, permitirá ao Município de São João do Paraíso atender plenamente às exigências legais e fortalecer a transparência, eficiência e credibilidade da gestão pública e assim atingir os melhores níveis de avaliação dos órgão de controle externo do país.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Contratação Direta com fundamento com base no art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Elaborar pareceres técnicos preventivos, com o objetivo de analisar o cumprimento dos critérios legais de funcionamento previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como aferir a conformidade com as diretrizes e exigências dos Programas de Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público, ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) e ENCCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

5.2. Realizar a análise técnica das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, com a finalidade de verificar sua adequação à legislação vigente, comunicando formalmente aos gestores públicos eventuais inconformidades ou inconsistências encontradas.

5.3. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos de conformidade, contendo recomendações sobre a correta alimentação e atualização de dados no site institucional e no Portal da Transparência, à luz das normas legais mencionadas e das boas práticas de gestão da informação.

5.4. Promover capacitações, treinamentos e palestras, presenciais ou remotas, destinadas aos servidores e gestores municipais, com foco na disseminação de boas práticas de governança pública, transparência ativa e passiva, acesso à informação e controle social.

6. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Como critério de qualificação técnica a contratada deverá apresentar:

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa de forma satisfatória serviço (s) com característica (s) pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

6.1.2. Declaração expressa da licitante, assinada pelo responsável legal, de que a licitante dispõe de equipe técnica necessária e suficiente para execução do objeto.

6.1.3. *Curriculum* do Coordenador ou responsável pela realização dos serviços com a descrição de sua formação acadêmica e experiência que comprove especialização na área de objeto da contratação;

6.1.4. *Curriculum* da equipe técnica ou responsável pela realização dos serviços.

7. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

8.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

8.3. A forma de execução mencionada no subitem 7.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

8.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada.

8.2. Quando da contratação, deverá ser signatário de termo de confidencialidade das informações.

8.4. A Contratada não poderá subcontratar tarefas relativas aos serviços contratados nos termos do que preceitua o § 4º do art. 74 da Lei 14.133/21.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços,

1/10/20

inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria descritos no item 2 deste Termo de Referência.

12.2. A empresa contratada deverá utilizar tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

12.3. Realizar manutenção adaptativa das modificações do sistema visando garantia do funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:

- Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
- Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
- Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
- Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
- Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;

12.4. A contratada disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno.

12.5. Para o suporte descrito no item 11.4 a contratada disponibilizará profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema que irão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações.

12.6. Realizar manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes no Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

12.7. Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;

b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;

c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;

d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.

f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

12.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.10. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

12.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

12.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

13.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

13.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

13.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

13.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

13.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

13.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

13.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

14. A FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

14.2. Solicitação de pagamento;

14.3. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.5. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

14.6. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1101

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)..

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

16.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.



17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

17.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

17.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

17.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 24 de março de 2025.

Vitor A. de S. Tindade

Vitor Albuquerque Tindade de Sousa
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 24 / 03 / 2025

[assinatura]

Zaqueu Barros
Secretário Municipal de Governo
e Planejamento

ANEXO I – Term. Ref.
DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	Mês	12	R\$13.350,00	R\$160.200,00

Fonte: Contrato 107/2023 da Prefeitura Municipal de Bernado do Mearim/MA – Site Sinc-Contrata

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 250104/2025 – PMSJ/MA

São João do Paraíso/MA, 28 de março de 2025.

A Sua Senhoria

Representante legal da empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**

CNPJ nº: 16.799.630/0001-08

Endereço: Rua Tiradentes, 477, centro, João Lisboa - MA, 65922-000.

ASSUNTO: Proposta de Preços

Prezados,

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo de Planejamento, realizará procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos do que preceitua o artigo 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em executar o serviço supracitado **por um período de 12 (doze) meses**.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerterível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: cplsjpgparaíso@gmail.com e/ou protocolo Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150-Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.


Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS**A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

Proposta que faz a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, centro, João Lisboa - MA, 65922-00, sobre o presente.

A **Commit Soluções** é uma empresa que está no mercado há mais de 12 (Doze anos), atendendo apenas órgãos públicos e criando soluções inteligentes para modernizar a interação e transparência pública e caso de sucesso, assim atendendo toda a legislação vigente e assessorando nossos clientes e acompanhando as avaliações do portal da transparência junto aos órgãos de controle, a commit soluções é referência em transparência pública.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Serviços: Site Institucional, com sistema de gerenciamento de conteúdo, em atendimento a Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei da Transparência nº 131/2009 Lei Geral de proteção de Dados nº 13.709/2018 e Lei de acessibilidade nº 13.146/2015 e Lei 13460/2017, sistema totalmente em atendimento à legislação vigente.

Transparência, Sistema totalmente pensado para além de atender a Legislação acima já citada, mas também atender a instrução normativa do TCE/MA, assim buscando a integração para em punção os dados de forma ergonômica, assim facilitando avaliação pelo órgão de controle.

E-mail institucional, contas de e-mail institucional profissional, de forma de padronizar os envios de informações pelo órgão e gerenciamento.

Ouvidoria, o sistema gerenciar manifestações feitas através da ouvidoria da Entidade. Para se diferenciar das gestões anteriores e deixar um importante legado e atender a LAI (Lei de Acesso a Informação) e SIC Eletrônico.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Software em plataforma web, diagramação das edições que disponibiliza as publicações de forma eletrônica e sequencial das edições;

Múltiplos Usuários –

Vários usuários poderão acessar a plataforma através de usuários e senha, e descentralizando por órgão e setor da administração onde os mesmos realizaram a inserção de suas matérias entre Secretarias e Departamentos;

CARIMBO DE TEMPO –

É realizado por Certificado Digital que é um Documento Eletrônico que contém dados sobre a pessoa ou empresa que o utiliza para comprovação mútua de autenticidade. Funciona como uma carteira de identidade eletrônica, permitindo que uma transação realizada via Internet torne-se perfeitamente segura, já que as partes envolvidas deverão apresentar mutuamente suas credenciais, comprovando as suas identidades, assim garantindo autenticidade e o carimbo de tempo de cada edição.

Segurança

As Edições do Diário Eletrônico são autenticadas e sem retroatividade. Tenha uma administração reconhecida pela transparência de informações;

Autonomia

A publicação é feita por um servidor público treinado por nossa equipe. Você não precisa mais depender de terceiros para realizar a publicação no diário oficial, com treinamento personalizado com a equipe, sem necessidade de terceiro, para realizar as publicações.

Banco de Dados De Publicações

Outra comodidade que o software do Diário Oficial Eletrônico oferece à administração é organizar e criar um banco de dados de publicações, de forma ordenada e sequenciada por número de edição e gerando edições nos dias que não tiver atos administrativos a ser publicado como dispõe na instrução normativa nº

70, TCE-MA, art. 5º. Assim facilitando a localização, a gestão e o controle interno das publicações dos atos oficiais.

Validade Jurídica

Diversas funcionalidades são integradas permitindo que o trabalho seja realizado de forma fácil, ágil e transparente. Além disso, conta com tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;

Manutenção adaptativa Entende-se por manutenção adaptativa as modificações do sistema visando a garantia de seu funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:

- Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
- Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
- Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
- Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
- Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;

Manutenção evolutiva, Entende-se por manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

Serviços de suporte de primeiro nível ao usuário interno A Commit Soluções, disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno. A

execução destas atividades será realizada por profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema. Estes profissionais deverão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações. Serão contemplados os serviços de suporte de primeiro nível discriminados no Projeto Básico elaborado pelo órgão.

Assessoria e Consultoria

- a) Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;
- c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;
- d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.
- e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.
- f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

Resultado Alcançados

Em 2024, consolidamos, mas um ano na liderança no mercado, ajudando nossos clientes a aprimorar a governança e a transparência. onde entregamos soluções ágeis e eficazes, garantindo o cumprimento das normativas e fortalecendo a imagem institucional dos nossos parceiros, onde ficaram nas

melhores posições do Estado do Maranhão, **dos 10 Selos Diamante 7, são Clientes Commit, dos 41 Selos Ouro, 20 São clientes nossos.**

O valor mensal dos serviços propostos é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal, e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TORAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	MÊS	12	R\$ 9.000,00	R\$108.000,00

Estão inclusas no valor proposto todas as despesas com tributos, deslocamentos e demais despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

João Lisboa (MA), 01 de abril de 2025



Mizael da Silva Mesquita
Administrador

CARTA DE APRESENTAÇÃO

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal a fim de tornar, mas eficiente a transparência pública do município.

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a) Elaborar pareceres, de caráter preventivo, informando sobre o atendimento dos critérios de funcionamento estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação no 12.527/2011, Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal no 101/2000, Lei Complementar de Transparência no 131/2009 e Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como aferição de conformidade com os Programas de Transparência da CGU (Controladoria Geral da União), do Ministério Público, da ATRICON (Associação dos Tribunais de Contas) e da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro);
- b) Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- c) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada;
- d) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;



COMMIT
SOLUÇÕES

CURRICULUM VITAE DO SÓCIO

PMSJP

FL.(S)

Nº 26

RUBRICA:

1 – Dados Pessoais:

Nome: Mizael da Silva Mesquita

Endereço Profissional: Rua Tiradentes, 477 Centro, Joao Lisboa – MA

Telefone: 99 9 9645-8142

Email: Mizael03mesquita@gmail.com

2 – Atividade Profissionais

A) Analista de Sistema – desde 2013.

Sócio Fundador da Empresa Commit Soluções

B) Advogado inscrito na OAB-MA sob o número 25149, desde 2022.

3 – TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADE APRIMORAMENTO

3.1 - Cursos de Graduação

Graduado em Sistema de Informação pela Faculdade de Imperatriz-FACIMP.
Conclusão em 2013.

Graduado em Direito Pelo Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão –
UNISULMA. Conclusão em 2022.

Curso Incompleto de Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Maranhão –
UFMA.

3.2 - Curso de Pós-Graduação

Pós-Graduado em Análises de Sistema pela Faculdade de Imperatriz – FACIMP.

Pós-Graduado em Direito Público pela Faculdade de educação Santa Terezinha -
FEST.

3.3-Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

1. Curso de Introdução a Programação com Python (Carga Horaria: 60h), 2012
HICODE CURSOS.
2. Curso de Licitações e Contratos (Carga horária: 60h), 2014 Cursos online SP
do Brasil.

3. Curso de Formação de Pregoeiro (Carga horária: 16h), 2014 Instituto Certame.
4. Curso de Licitações e Contratos (Carga horária: 12h), 2014 Instituto Certame.
5. Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresa, (Carga horária: 04h), 2016 UFMA.
6. Curso Acesso a Informação e Ouvidoria do Ministério Público, (Carga horária: 20h), 2021, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
7. Curso Direito e Novas Tecnologias, (Carga horária: 05h), 2021, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
8. Curso Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público, (Carga horária: 10h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
9. Curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, (Carga horária: 15h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
10. Curso Acesso a Informação e ouvidoria do ministério público, (Carga horária: 20h), 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
11. Curso Direito e Novas Tecnologias, 2022, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
12. Curso Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos, (Carga horária: 10h), 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
13. Curso Governo aberto: Transparência e dados Abertos, (Carga horária: 10h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
14. Curso MROSC: Planejamento e Transparência, (Carga horária: 20h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
15. Curso Sistema de controle interno da administração e procuradoria municipal, (Carga horária: 10h) 2023, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
16. Curso Serviços públicos e defesa do usuário, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP
17. Curso Resolução de conflitos aplicados ao contexto das Ouvidorias, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
18. Curso Proteção ao denunciante e tratamento de denuncia em ouvidorias, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

19. Curso Gestão em Ouvidoria, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
20. Curso Controle Social, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
21. Curso Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhorias de serviços públicos, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
22. Curso Acesso a Informação, (Carga horária: 20h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
23. Certificação em Ouvidoria, (carga horaria: 160h) 2024, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

4 – EXPERIÊNCIA

- 2014-2016- Nomeado para o Cargo de Chefe do Departamento de Informática – Prefeitura de São Francisco do Brejão – MA.
- 2016-2019 – Chefe do setor de Tecnologia da Informação – Prefeitura de Ribamar Fiquene – MA.
- 2016 – Contratado para Estruturação e Readequação do Portal da Transparência da Prefeitura de Amarante do Maranhão – MA.
- 2017 – Contratado para a prestação de Serviços de Manutenção atualização e assessoria e consultoria do portal da Transparência da Prefeitura de Governador Edison Lobão – MA.
- 2017 – Contratado para Implantação do Portal da Transparência e Serviço de informação ao Cidadão na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.
- 2018 – Contrato para Prestação serviço de manutenção do site e portal da transparência e sistema de acesso a informação da Prefeitura de Davinópolis -MA.
- 2019 – Nomeado Para o Cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Amarante do MA.
- 2021 – Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva no portal oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Açailândia – MA.
- 2021 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva no portal oficial do Legislativo da Câmara Imperatriz e Assessoria em transparência – MA.

- 2022 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva e Assessoria em transparência no portal oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 2022 - Contratado para Prestação de Serviço técnico de manutenção adaptativa corretiva evolutiva e preventiva e Assessoria em transparência no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.
- 2023 – Contratado para Prestação de serviços técnicos de hospedagem de sistema de gerenciamento de conteúdo e base de dados de suporte ao portal oficial da prefeitura de municipal de Porto Franco – MA.
- 2024 – Contratado para Prestação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal prefeitura de municipal de Timon– MA.
- 2024 – Contratado para Prestação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal prefeitura de municipal de Lajeado Novo– MA.

5 - RESULTADOS EM TRANSPARÊNCIA APÓS NOSSOS SERVIÇOS

Cliente	Nível de Transparência
Município de Porto Franco – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de Amarante do Maranhão	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de Campestre do Maranhão – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de São Francisco do Brejão – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de João Lisboa – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Município de Buritirana - MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Imperatriz – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Sitio Novo – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Porto Franco - MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA	Nível – A , acima de 90% de Atendimento;

Os Resultados aqui citados podem ser, consultado no portal do Tribunal de Contados do estado do Maranhão, através do Link: < <https://app.tcema.tc.br/controlesocial/#/transparencia?ano=2024> >

6 - RESULTADOS EM TRANSPARÊNCIA APÓS NOSSOS SERVIÇOS NO PNTTP.

CLIENTE	SELO DE TRANSPARÊNCIA
Prefeitura de Timon - MA	SELO DIAMANTE
Câmara de Governador Edison Lobão - MA	SELO DIAMANTE
Prefeitura de Senador La Rocque - MA	SELO DIAMANTE
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA	SELO DIAMANTE
Câmara Municipal de Imperatriz - MA	SELO DIAMANTE
Município de Campestre do Maranhão - MA	SELO DIAMANTE
Município de Porto Franco - MA	SELO OURO
Município de Amarante do Maranhão	SELO OURO
Município de São Francisco do Brejão - MA	SELO OURO
Município de João Lisboa - MA	SELO OURO
Município de Buritirana - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Sitio Novo - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Porto Franco - MA	SELO OURO
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA	SELO OURO
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA	SELO OURO

Os Resultados aqui citados podem ser consultado no site da ATRIOCN, no Portal Nacional de Transparência Publicas - PNTTP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1993966801



NOME
MIZAEL DA SILVA MESQUITA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0322741920065 SESP MA

CPF
036.870.323-10

DATA NASCIMENTO
23/03/1992

FILIAÇÃO
LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA
A
MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04952506139

VALIDADE
02/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2010

OBSERVAÇÕES

1993966801

ASSINATURA DO PORTADOR
Mizaél da Silva Mesquita

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

07408051761
MA042295173

MARANHÃO

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSJP

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

FL.(S)

Nº 32

RUBRICA: 

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

PMSJP

20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

FL.(S)

Nº 83

RUBRICA: 

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.** (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PMSJP

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDAFL.(S)
Nº 34RUBRICA: *[assinatura]*

13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MIZAEI DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

PMSJP

FL.(S)
Nº 35
RUBRICA: *Pml***Cláusula Sexta**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

PMSJP

FL.(S)

Nº 36

RUBRICA: 

Cláusula Décima Primeira

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Terceira

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03687032310	MIZAEAL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB Nº 20221278966.
PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214023695. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL(S)

Nº 38

RUBRICA: Rm

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2012
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMIT SOLUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAELO@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 9213-1767		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL.(S)

Nº 39

RUBRICA: Rm

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.799.630/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/09/2012NOME EMPRESARIAL
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R TIRADENTESNÚMERO
477COMPLEMENTO
*****CEP
65.922-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JOAO LISBOAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
MIZAELO@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9213-1767ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2022 às 11:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

FL.(S)
Nº 40
RUBRICA: *[assinatura]*

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.391885-5

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES

Número: 477 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/07/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/11/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

PMSJP

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA: *[Assinatura]*

08/03/2023 12:06:28
16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação ATIVA**
Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 04/09/12 00:00
Data de Início: 04/09/12 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de 04/09/12 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA TIRADENTES	477	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	036.870.323-10	MIZEL DA SILVA MESQUITA	100.0	01/01/2000	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	04/09/2012	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	04/09/2012	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	04/09/2012	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

PMSJP

FL.(S)
Nº 43
RUBRICA: *[Assinatura]*

08/03/2023 12:06:28
16799630000108

Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1.0	04/09/2012	
	WEB DESIGN	1.0	04/09/2012	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1.0	04/09/2012	
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	04/09/2012	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	04/09/2012	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.0	04/09/2012	
X	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	04/09/2012	

ENQUADRAMENTO

Enquadrame	Data Início	Data
004-ISS SIMPLES NACIONAL	04/09/2012	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MIZAEL@GMAIL.COM
FONE	9992131767

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0007 PMSJP

BALANÇO PATRIMONIAL

FL. (S)
 Nº 44
 RUBRICA: [assinatura]

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	655.231,77D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	564.873,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	36.311,66D
4	1.1.1.01	CAIXA	36.311,66D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	36.311,66D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	528.562,31D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	528.562,31D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	528.562,31D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	90.357,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	90.357,80D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	45.632,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	45.632,20C
149	2	PASSIVO	655.231,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.669,46C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.317,39C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.317,39C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.317,39C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.052,07C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.980,04C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.980,04C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.072,03C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	533,28C
527	2.1.5.02.004	IRRF s/ Folha a Recolher	538,75C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.562,31C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEI DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

Número livro: 0001 SJP

FL. (S)
Nº 45
RUBRICA: *aml***BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	528.562,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 655.231,77 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 **Data:** 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0007

PMSJP

FL.(S)
 N° 46
 RUBRICA: *[assinatura]*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	1.052.466,63	<u>1.052.466,63</u>
--------------------	--------------	---------------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL	(119.854,75)	<u>(119.854,75)</u>
----------------------	--------------	---------------------

CUSTOS

DEPRECIACÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
-------------	-------------	--------------------

RECEITA LÍQUIDA

905.413,88

LUCRO BRUTO

905.413,88

DESPESAS OPERACIONAIS

(349.798,55)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRÓ-LABORE	(52.116,00)	
TAXAS DIVERSAS	(462,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(17.834,56)	
TELEFONE	(6.354,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(33.358,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(175.447,85)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(60.624,90)	<u>(349.798,55)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.053,02)	<u>(27.053,02)</u>
-------------------------------	-------------	--------------------

RESULTADO OPERACIONAL

528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP
 65922-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
 Número livro: 0007
 PMSJP

FL.(S)
 Nº 44
 RUBRICA: *[assinatura]*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>528.562,31</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>528.562,31</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

 MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

 ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0007

PMSJP

FL.(S)

Nº 48

RUBRICA: 

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	12.041,00	334.998,81	447.039,81
Lucro Líquido			528.562,31	528.562,31
Transferência para Reservas		7.959,00	-7.959,00	0,00
Lucro Distribuído			-327.039,81	-327.039,81
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 36.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0006
Número livro: 0007

PMSJP

FL.(S)

Nº 49

RUBRICA: *Paul*

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	564.873,97 + 0,00	84,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	564.873,97	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	564.873,97 - 0,00	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	36.311,66	5,44
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	655.231,77	98,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

FL.(S)

Nº 50

RUBRICA: *Rm*

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

FL.(S)
Nº 54
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

3.6) CONTAS A PAGAR (PASSIVO CIRCULANTE)

Obrigações com terceiros já reconhecidas em 31/12/2022;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 528.562,31 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2020	100.000,00	20.000,00	9.959,00
					22.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 528.562,31 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

FL.(S)

Nº 52

RUBRICA: Pmf

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM**31 DE DEZEMBRO DE 2022****5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE****5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.052.466,63**

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2022:

SIMPLES NACIONAL	Extrato do Simples Nacional
Gerado em 23/03/2023 13:05:40	
Apurado em 20/01/2023 15:24:00	
Apuração Original	
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.7	

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202212001

Período de Apuração (PA): 12/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	57.990,00	0,00	57.990,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.050.409,96	0,00	1.050.409,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	672.822,96	0,00	672.822,96
Limite de receita bruta proporcionalizada	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	32.983,33	02/2021	29.883,33	03/2021	41.183,33	04/2021	59.483,33
05/2021	68.626,33	06/2021	67.063,33	07/2021	73.643,33	08/2021	73.643,33
09/2021	58.513,33	10/2021	55.933,33	11/2021	55.933,33	12/2021	55.933,33
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

FL.(S)
Nº 53
RUBRICA: Pml

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08

Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0008 MSJP

FL.(S)

Nº 55

RUBRICA: Pml

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	657.399,51D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	594.239,71D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	77.263,57D
4	1.1.1.01	CAIXA	77.263,57D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	77.263,57D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	516.976,14D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	516.976,14D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	516.976,14D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	63.159,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	63.159,80D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	72.830,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	72.830,20C
149	2	PASSIVO	657.399,51C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.423,37C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.251,32C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.251,32C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.251,32C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.172,05C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.243,95C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.243,95C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.928,10C
191	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	1.928,10C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	636.976,14C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	516.976,14C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 657.399,51 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAE DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 **Data:** 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0008

PMSJP

FL.(S)

Nº 56

RUBRICA: *Yml*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	1.336.404,13	<u>1.336.404,13</u>
--------------------	--------------	---------------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL	(175.257,39)	<u>(175.257,39)</u>
----------------------	--------------	---------------------

CUSTOS

DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
-------------	-------------	--------------------

RECEITA LÍQUIDA

1.133.948,74

LUCRO BRUTO

1.133.948,74

DESPESAS OPERACIONAIS

(600.125,74)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRÓ-LABORE	(62.496,00)	
TAXAS DIVERSAS	(588,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(25.077,49)	
TELEFONE	(11.879,27)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(46.709,63)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(360.271,21)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(93.103,32)	<u>(600.125,74)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(16.846,86)	<u>(16.846,86)</u>
-------------------------------	-------------	--------------------

RESULTADO OPERACIONAL

516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP
 65922-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
 Número livro: 0008

PMSJP

FL.(S)
 N° 57
 RUBRICA: PMSJP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 516.976,14

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 : 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
 Inscrição: 16.799.630/0001-08
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0004
 Número livro: 0008

PMSJP

FL.(S)
 N° 58
 RUBRICA: 10m

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	594.239,71 + 0,00	29,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.423,37 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	594.239,71	29,10
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	594.239,71 - 0,00	29,10
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	77.263,57	3,78
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Solvência Geral	Ativo	657.399,51	32,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.423,37 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0008

PMSJP

FL.(S)
Nº 59
RUBRICA: *[assinatura]*

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31
Lucro Líquido			516.976,14	516.976,14
Lucro Distribuído			(528.562,31)	(528.562,31)
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	20.000,00	516.976,14	636.976,14

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAE DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 0006
Número livro: 0008

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

PMSJP

FL.(S)
Nº 60
RÚBRICA: *[assinatura]*

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Folha:

0007

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Número livro:

0008

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

PMSJP

FL.(S)

Nº 61

RUBRICA: *[assinatura]***4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:****4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 516.976,14 D**

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro Apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2021	100.000,00	20.000,00	7.959,00
Total					20.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 516.976,14 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 0008
 Número livro: 0008

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

PMSJP

FL.(S)
 N° 62
 RÚBRICA: 4/10/2024

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.336.404,13

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2023:

SIMPLES NACIONAL	Extrato do Simples Nacional
----------------------------	-----------------------------

Gerado em 23/02/2024 13:25:51
 Apurado em 16/01/2024 16:28:34
 Apuração Original
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202312001

Período de Apuração (PA): 12/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	107.719,14	0,00	107.719,14
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.286.674,99	0,00	1.286.674,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.336.404,13	0,00	1.336.404,13
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33	12/2022	57.990,00
01/2023	123.139,20	02/2023	123.139,20	03/2023	137.414,13	04/2023	121.188,22
05/2023	118.678,22	06/2023	110.790,89	07/2023	110.790,89	08/2023	91.102,00
09/2023	93.259,79	10/2023	100.188,22	11/2023	98.994,23		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Folha:

0009

CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012

Número livro:

0008

Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

PMSJP

FL.(S)

Nº 63

RUBRICA: Pml

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Sócio Administrador

CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO

Contador

CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



PMSJP

FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: *[Assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	
03687032310	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/12/2024

Nº da certidão: 12400799903

Data de validade: 26/02/2025

Código de Validação: 9ff1643e9b

NOME: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:08 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **33C4.0156.CAA9.D42D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059903/25

Data da

17/03/2025 15:41:58

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMSJP

FL.(S)

Nº 68

RUBRICA: Pml

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024226/25**Data da**

17/03/2025 15:43:18

Inscrição Estadual: 123918855**CPF/CNPJ:** 16799630000108**Razão Social:** M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**Endereço:** RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO**Telefone:** (99)81902413**Município:** JOAO LISBOA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2025 15:43:18

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.799.630/0001-08
Razão Social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
Endereço: RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603282024529186

Informação obtida em 17/03/2025 15:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

PMSJP

FL.(S)

Nº 40

RUBRICA: *Pml*



21/01/2025 11:47:17

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 35/2025

AUTENTICAÇÃO: 7KRW-ONXZ

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 04/09/2012

Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 21/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 21/01/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Certidão nº: 15540860/2025

Expedição: 17/03/2025, às 15:46:06

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.799.630/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

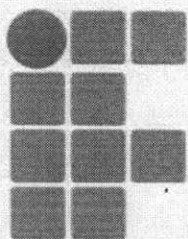
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



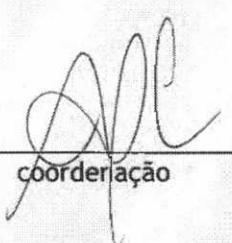
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MARANHÃO

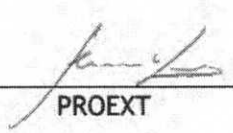
SAII 2010
SEMINÁRIO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTELIGENTE

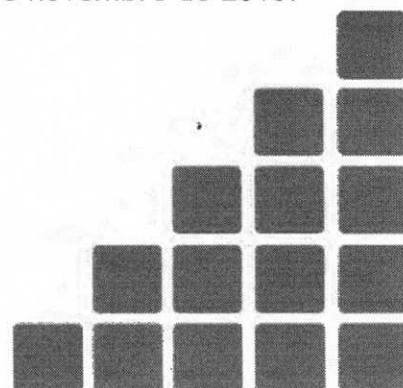
CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o Sr.(a) **Mizael da Silva Mesquita**

participou do Seminário de Automação Inteligente, realizado no dia 05 de novembro de 2010.



coordenação

PROEXT

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	05 de novembro de 2010
08:00 - 10:00	Sistemas Inteligentes Embarcados
10:30 - 12:30	Programação C para microcontroladores PIC
14:30 - 15:30	Automação - Formas e Perspectivas
16:00 - 17:00	Inteligência Computacional em Automação e Controle

HICODE

CURSOS

CERTIFICADO

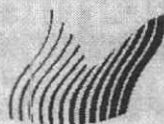
Certificamos que Mizael da Silva Mesquita concluiu o curso "INTRODUÇÃO A PROGRAMAÇÃO COM PYTHON" com duração de 60 HR ministrado nos dias 02, 16, 23 e 30 de junho de 2012 pela empresa HICODE CURSOS.

Raelmax Rodrigues Nascimento

Rael Max Rodrigues Nascimento
Instrutor

Hicode Cursos

CNPJ: 15.682.614/000178 | <http://hicodecursos.com> | contato@hicodecursos.com | (99) 8193-5093

**Microlins**

EDUCAÇÃO & PROFISSÃO

CERTIFICADO

Emiteido em conformidade com a Lei 9394/96, regulamentado, pelo Decreto-Lei 2208/97 (artigo 4º) na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Certificamos que **Mizael da Silva Mesquita**

código **2342995**

concluiu o curso **Montagem e Manutenção de Computadores e Redes**

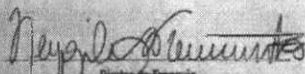
constituído pelos módulos

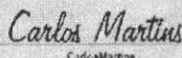
Hardware, Redes

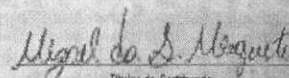
no período de **24/01/2012** a

18/09/2012 com carga horária de

180hs,0


Diretor de Ensino


Carlos Martins
Técnico


Mizael da S. Mesquita
Titular do Certificado

2792440



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



#devitz

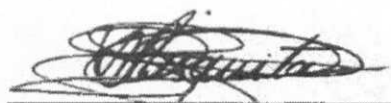
CERTIFICADO

O Diretor do Instituto Nordeste de Educação Superior e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, certifica para os devidos fins legais que

Mizael Da Silva Mesquita

participou do I Encontro de Desenvolvedores de Imperatriz – DEVITZ na modalidade de participante, cujo evento fora realizado no Auditório da FACIMP no dia 06 de abril de 2013 com carga horária total de 15 Horas.

Imperatriz - MA, 04/05/2013



Prof. Dr. Damilão Carlos Amâncio Mesquita
Diretor INESPO



Participante



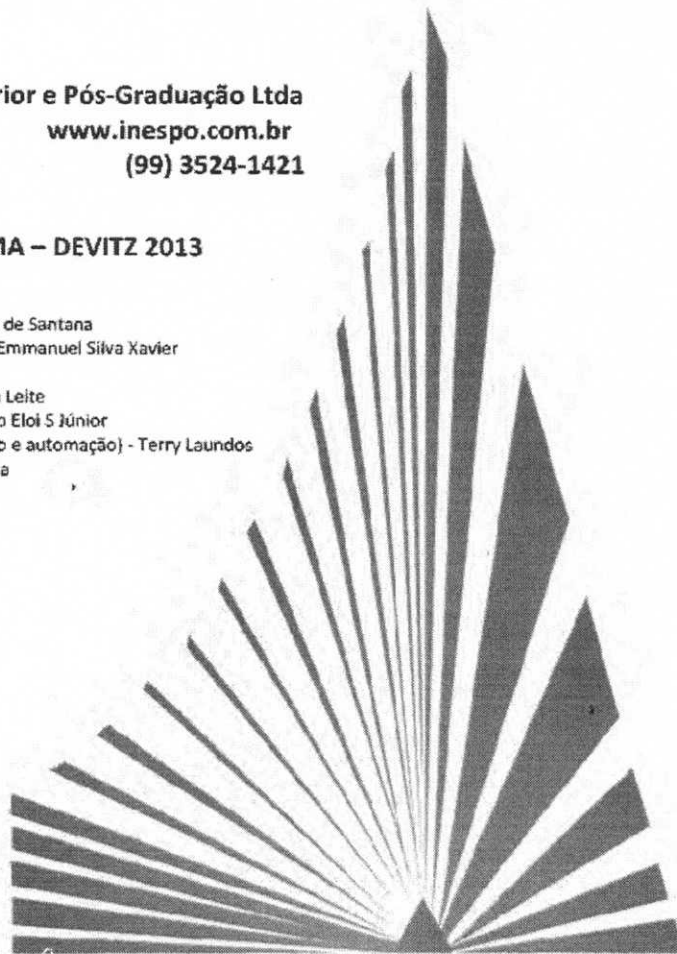
Rael Max, Herson Leite e Helton Alves
Organização DEVITZ

INESPO – Instituto Nordeste de Educação Superior e Pós-Graduação Ltda
CNPJ.: 09.359.533/0002-10 www.inespo.com.br
Rua Sergipe, 638 – Centro – Imperatriz – MA (99) 3524-1421

I Encontro de Desenvolvedores de Imperatriz-MA – DEVITZ 2013

Programação do Evento

- Desenvolvimento mobile: Por onde começar? - Nonilton Alves de Santana
- RWD: Responsive WebDesign: Por uma interface na medida - Emmanuel Silva Xavier
- jQuery: Javascript para humanos - Everson Santos Araujo
- Trabalho Virtual: de qualquer lugar e a qualquer hora - Herson Leite
- Desenvolvedor out of road: Sala da cadeira e seja um - Antonio Elói S Júnior
- A importância do profissional de TIA (tecnologia da informação e automação) - Terry Laundos
- MESA REDONDA: O mercado de tecnologia na região Tocantina





Certificado

Certificamos que **Mizael da Silva Mesquita** concluiu o
Curso Licitações e Contratos
em **09/09/2014**, com a carga horária total de **60 horas**.
Ministrado por esta Instituição de Ensino, associada à ABED.
Válido em todo o território nacional.

Porto Alegre/RS, 15 de setembro de 2014

Pablo Marques
Diretor

Código de autenticidade: **CRTSP851713**

O certificado poderá ser consultado na página: www.cursosonline.sp.com.br/autentica.php

SOMOS ASSOCIADOS

Curso legalizado, conforme Lei nº 9.394, Decreto Presidencial nº 5.154 e Normas da
Resolução CNE (Conselho Nacional de Educação) nº 04/99 MEC (Ministério da Educação).

Cursos Online SP do Brasil LTDA - CNPJ: 17.881.936/0001-71



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

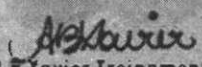
CERTIFICADO

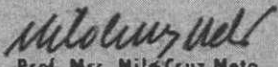
Certificamos, para os devidos fins, que **MIZUEL DA SILVA MESQUITA** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2014, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2014.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instructor

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MIZUEL DA SILVA MESQUITA** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2014, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

**instituto
CERTAME**

A. B. Xavier
A. B. Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instructor

Pml

Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito, Objetivo, Previsão Constitucional, Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional, Competência para licitar, Usurpação da competência por Estados e Municípios, Normas específicas e supletivas, Licitação como regra, Etapas do procedimento licitatório, Modalidades de licitação, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Pregão, Leilão, Consulta, Fracionamento da despesa, Nível do Fracionamento, Parcelamento, Diferença entre fracionamento e parcelamento, Escolhendo a modalidade adequada, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formatação dos processos licitatórios em geral: Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços, Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões, Alienação: bens móveis e imóveis, Compras: padronização e indicação de marcas, Exigência de amostras, Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização, Obras e Serviços: regimes de execução, Projeto Básico: conteúdo obrigatório, Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais, Composição do BDI, Limites mínimos e máximos do BDI, Projeto Executivo, Preços invariáveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens, Serviços técnicos especializados, O Edital: Quem elabora? Valor estimado x valor máximo, Publicação do ato convocatório, Impugnação do Edital, Tipos de licitação, Menor preço, Melhor técnica, Técnica e preço, Maior lance ou oferta, Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades, Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista, Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social, Garantia de participação em licitações, Inabilitação de todos os licitantes, Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de cômulo entre as empresas participantes, Participação de empresas com sócios em comum, Participação de filiais, ou de matriz e filial, Restrição de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estas e o agente público envolvido na licitação, Validade das propostas, Critérios de desempate, Desclassificação de todas as propostas, Adjudicação e homologação, Recursos Administrativos, Micro e pequenas empresas nas licitações, (Lei Complementar nº 123/2006), Prorrogação e extinção do processo licitatório, Licitações sustentáveis, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratação Direta

Licitação Dispensada, Licitação Dispensável: despesas de pequeno valor, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993, Licitação Inevitável, Inabilitação de competição: fornecedor exclusivo, autoridade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos, Formalização da contratação por dispensa e inevitabilidade, Falhas mais comuns nas contratações diretas, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratos administrativos

Conceito, Contratos Administrativos e Contratos da Administração, Contratos em geral, Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades, Eficácia e vigência dos contratos, Contrato verbal, Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias, Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária, Vigência do Contrato Administrativo, Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos, Sub-contratação permitida, Prorrogação dos contratos administrativos, Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

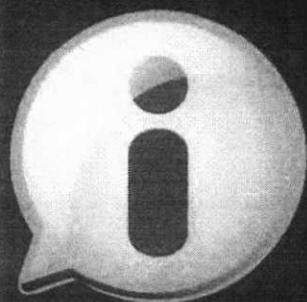
Execução dos contratos

Recebimento do objeto, Liquidação da despesa, Pagamento, Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública, A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento, Compensação financeira, Alienação contratual: adiantamento e apostila, Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revedo), repactuação, reajuste de preços (correção monetária), Rescisão contratual, Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, Recursos Administrativos, Falhas mais comuns nos contratos, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC – Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental, Aspectos importantes e inovações trazidas pelo Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e nos sistemas públicos de ensino (Educação), Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários, Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade da utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos, Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993, Código de Licitações do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº 9.579/2012 e as recentes alterações da Lei Estadual nº 9.590/2014), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Seminário
Município Transparente:
garantia de acesso à informação



Realização:



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Instituto de Apoio ao
Registo Ambiental

Patrocinador:

Apoio:

Controladoria-Geral
da União

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PETRÓPOLIS

IMPERATRIZ
Tribuna da Imprensa

Certificado



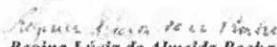
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

Certificamos que

Miguel da Silva Merquita

participou do "Seminário Município Transparente: garantia de acesso à informação", promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio das Promotorias de Justiça da Região Tocantina, nos dias 4 e 5 de novembro de 2015, na Universidade Aberta do Brasil de Imperatriz - MA, com carga horária de 16 horas.

Imperatriz, 5 de novembro de 2015.


Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora Geral de Justiça

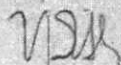


Ministério Público do Estado do Maranhão
1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz
Patrimônio Público, Probidade Administrativa e Defesa da Ordem Econômica e Tributária

CERTIFICADO

Certifico que o(a) senhor(a) Miguel da Silva Mesquita participou do evento "OFICINA DE TRABALHO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527/2011" no dia 22 de março de 2016, em Imperatriz/MA, com carga horária de 08 (oito) horas, realizado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em parceria com a Rede de Controle da Gestão Pública e o SEBRAE.

Imperatriz/MA, 22 de março de 2016.



Nahyma Ribeiro Abas
Promotora de Justiça

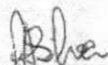


1º Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresas

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Mizael da Silva Mesquita, participou do 1º Curso de Gestão e Controle Financeiro para Micro e Pequenas Empresas, realizado no dia 20 de Agosto de 2016, promovido pela Empresa Júnior de Contabilidade realizado no CCSST — Universidade Federal do Maranhão, com duração de 4 horas.

Imperatriz, 20 de agosto de 2016



Regilaine Abreu da Silva
Diretora da EJ – UFMA



Prof. Me. Hamilton Nogueira Makosky

Realização:



SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI





CERTIFICADO

A **Universidade Federal do Maranhão UFMA**, certifica que

MIZUEL DA SILVA MESQUITA

Participou da **SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no auditório da UFMA, ocorrido nos dias 25 e 26 de outubro de 2017 com o tema: "A Contribuição da Matemática no Desenvolvimento da Contabilidade", na condição de participante do evento, com carga horária de 20 horas.

Imperatriz - MA, 26 de Outubro de 2017


Participante
Coordenador do curso de
Ciências Contábeis

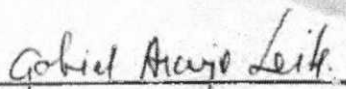
CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CCSST, por seu Curso de Direito, certifica para os devidos fins que:

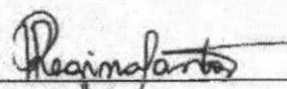
MIZAEI DA SILVA MESQUITA

participou, na qualidade de ouvinte, do I SEMINÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO: “LICITAÇÃO, COMPLIANCE E LEI ANTICORRUPÇÃO” no dia 30 de junho de 2017, realizado no Auditório da UFMA, na cidade de Imperatriz/MA, com carga horária de 10 (dez) horas.

IMPERATRIZ/MA, 30 DE JUNHO DE 2017



Prof. Esp. Gabriel Araújo Leite
Coordenador do Curso de Direito



Profª MSc. Paula Regina P. S. M. Dias
Coordenadora Geral do Evento



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma JAN/2022) com início em 27/12/2021 e com carga-horária de 10 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Disponibilidade:

27/12/2021 a 06/01/2022

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

81.33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e Conceitos
2. Chave Abrangência e Aplicabilidade
3. Fundamentos Legais e Princípios Norteadores
4. Direitos do Titular
5. Agentes no Tratamento de Dados
6. Hipótese de Tratamento e Exceções
7. Transferência Internacional
8. Segurança de Dados e Notificação
9. Responsabilidade e Possíveis sanções
10. Atribuições e Composição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
11. Atualizações da Lei 13.709/18

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **pGRd6006693nw6I**.

Este certificado foi gerado em 27/12/2021 às 20:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Acesso à Informação e Ouvidorias do Ministério Público (Turma JAN/2022) com início em 27/12/2021 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Acesso à Informação e Ouvidorias do Ministério Público

Disponibilidade:

27/12/2021 a 16/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

82.5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O direito de acesso à informação no Brasil: contexto, conceitos, abrangência e operacionalização
 - 1.1 Abrangência da Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - 1.2 Exercício do direito ao acesso à informação
 - 1.3 Prazos e procedimentos para acesso à informação
2. Negativas de acesso à informação
 - 2.1 Fundamentos para negação de acesso
 - 2.2 Possibilidades de restrição de acesso
 - 2.3 Procedimentos para proteção da informação
3. Informações Classificadas e Dados Abertos
 - 3.1 Diretrizes de classificação
 - 3.2 Tratamento de informação classificada
 - 3.3 Comissões de tratamento
 - 3.4 Dados abertos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código D1Zq6007294DGEo.

Este certificado foi gerado em 27/12/2021 às 20:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Direito e Novas Tecnologias (Turma JAN/2022) com início em 27/12/2021 e com carga-horária de 5 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Direito e Novas Tecnologias

Disponibilidade:

27/12/2021 a 06/01/2022

Carga Horária:

5 horas

Nota Final:

80

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 - Direito à Privacidade na Sociedade da Informação
Aula 2 - Big Data e Perfilamento
Aula 3 - Internet das Coisas
Aula 4 - A Neutralidade da Rede no Marco Civil da Internet
Aula 5 - Direito ao Esquecimento
Aula 6 - Cidades inteligentes
Aula 7 - Blockchain e Direito
Aula 8 - Desinformação na Rede
Aula 9 - Responsabilidade Civil das Plataformas
Aula 10 - Ética e Inteligência Artificial

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **chbK6007365wk2N**.

Este certificado foi gerado em 28/12/2021 às 08:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (Turma JAN/2022) com início em 28/12/2021 e com carga-horária de 10 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público

Disponibilidade:

28/12/2021 a 07/01/2022

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

81.5**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

WhatsApp
CrystalKnows
YouCanBook.me
Whereby.com
Yout.com
Beautiful.ai
Magic Mockups
Crontabs
OneTab
Toby
Lightshot
Combinações

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **2mmR60095580jRZ**.

Este certificado foi gerado em 28/12/2021 às 09:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** concluiu o curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (Turma JAN/2022) com início em 28/12/2021 e com carga-horária de 15 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Disponibilidade:

28/12/2021 a 17/01/2022

Carga Horária:

15 horas

Nota Final:

91.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - O Tratamento de Dados Pessoais no Setor Público

Módulo 2 - O Ciclo de Vida dos Dados Pessoais

Módulo 3 - Medidas de Segurança no Tratamento dos Dados Pessoais

Módulo 4 - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código CLMu60086780MDG.

Este certificado foi gerado em 28/12/2021 às 09:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode a esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e**

Procuradoria Municipal (Turma MAI/2023), com carga-horária de 10 horas,

início em 08/05/2023, término em 08/05/2023 e nota final 100.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

08/05/2023 a 18/05/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 — O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 — A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 — O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 8Z189326012n5xv

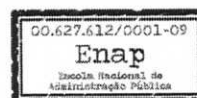
Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

*concluiu o curso **Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 07/05/2023, término em 08/05/2023 e nota final 88.33.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B' followed by a stylized flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos

Disponibilidade:

07/05/2023 a 17/05/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

88.33

Conteúdo

Módulo 1 – O que é governo aberto;

Módulo 2 – Os princípios de governo aberto;

Módulo 3 – Implementando medidas de governo aberto.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **vukF9320693tew5**

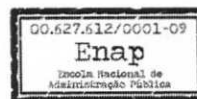
Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

*concluiu o curso **MROSC: Planejamento e Transparência (Turma MAI/2023)**,
com carga-horária de 20 horas, início em 07/05/2023, término em 08/05/2023 e
nota final 100.*



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

MROSC: Planejamento e Transparência

Disponibilidade:

07/05/2023 a 27/05/2023

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

- 1) Atuação em rede de OSC em políticas públicas.
- 2) Razões para realizar parceria com OSC.
- 3) Transição dos convênios e aplicação subsidiária da Lei.
- 4) Implementação federativa do MROSC.
- 5) Principais pontos dos decretos de regulamentação da Lei.
- 6) Outras formas de contratualização e exceções.
- 7) Acessibilidade no MROSC.
- 8) Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.
- 9) Transparência.
- 10) Papel da Comissão de Seleção, de Monitoramento e Avaliação e do(a) Gestor(a) da Parceria.
- 11) Fundos Específicos, Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **8zjL93208573UKg**

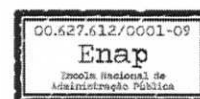
Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Acesso à Informação (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 25/01/2024, término em 06/02/2024 e nota final 94.4.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:**Mizael da Silva Mesquita****Curso:****Acesso à Informação****Disponibilidade:****25/01/2024 a 14/02/2024****Carga Horária:****20 horas****Nota Final:****94.4**

Conteúdo

- 1 Direito de acesso à informação no Brasil
 - 1.1 Abrangência da Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - 1.2 Exercício do direito ao acesso à informação
 - 1.3 Prazos e procedimentos para acesso à informação
- 2 Negativas de acesso
 - 2.1 Fundamentos para negação de acesso
 - 2.2 Possibilidades de restrição de acesso
 - 2.3 Procedimentos para proteção da informação
- 3 Informações Classificadas e Dados Abertos
 - 3.1 Diretrizes de classificação
 - 3.2 Tratamento de informação classificada
 - 3.3 Comissões de tratamento
 - 3.4 Dados abertos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hZdw11761089HJ5r**

Este certificado foi gerado em 06/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 25/01/2024, término em 06/02/2024 e nota final 85.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B' followed by a stylized flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos

Disponibilidade:

25/01/2024 a 14/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

85

Conteúdo

Módulo 1 - Visão Geral sobre serviços e avaliação de serviços públicos

Módulo 2 - Histórico e evolução dos modelos de avaliação de serviço

Módulo 3 - Aplicação de ferramentas de avaliação a um serviço específico

Módulo 4: Melhoria dos serviços públicos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: XHYr11761613CHLT

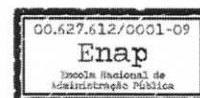
Este certificado foi gerado em 06/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Controle Social (Turma JAN/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 25/01/2024, término em 06/02/2024 e nota final 96.25.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:**Mizael da Silva Mesquita****Curso:****Controle Social****Disponibilidade:****25/01/2024 a 14/02/2024****Carga Horária:****20 horas****Nota Final:****96.25**

Conteúdo

1 Controle

- 1.1 Controle da Administração Pública
- 1.2 Controle sobre a Administração Pública
- 1.3 Controle Institucional
- 1.4 Controle Social

2 Controle Institucional

- 2.1 Controle Externo
- 2.2 Controle Interno
- 2.3 Órgãos de apoio ao controle

3 Controle Social de iniciativa do Ente Público

- 3.1 Audiência Pública
- 3.2 Conferência de Política Pública
- 3.3 Conselhos Gestores de Política Pública
- 3.4 Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação
- 3.5 Portal da Transparência

4 Controle de iniciativa da sociedade

- 4.1 Atores do controle social



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **i3MZ11761953ec3a**

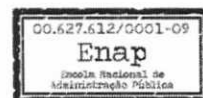
Este certificado foi gerado em 06/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Gestão em Ouvidoria (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 95.8.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Gestão em Ouvidoria

Disponibilidade:

06/02/2024 a 26/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

95.8

Conteúdo

- 1 Fundamentos e atuação da Ouvidoria Pública
 - 1.1 Conceito de Ouvidoria Pública
 - 1.2 Histórico das Ouvidorias Públicas no Brasil
 - 1.3 Público das Ouvidorias
 - 1.4 Funções do Ouvidor
 - 1.5 Requisitos para o bom funcionamento da Ouvidoria
- 2 Atendimento ao cidadão nas Ouvidorias Públicas
 - 2.1 Importância
 - 2.2 Fluxo
 - 2.3 Acesso à informação
- 3 Utilização de ferramentas gerenciais e tecnológicas
 - 3.1 Planejamento
 - 3.2 Plano de Trabalho e Fluxo de Atendimento
 - 3.3 Relatórios gerenciais
 - 3.4 Ferramentas tecnológicas e manifestações de Ouvidoria



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **HwFE11903572r49e**

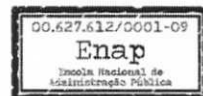
Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

*concluiu o curso **Introdução à Gestão de Projetos (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 93.*



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Introdução à Gestão de Projetos

Disponibilidade:

06/02/2024 a 26/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

93

Conteúdo

1 Contextualização

- 1.1 História do gerenciamento de projetos
- 1.2 Fontes de conhecimento sobre gerenciamento de projetos
- 1.3 Projeto e Operação
- 1.4 Gerenciamento de projetos
- 1.5 Programa e Portfólio

2 Conceitos básicos

- 2.1 Partes interessadas
- 2.2 Competências necessárias ao líder/gerente de projetos
- 2.3 Estilos de gestão
- 2.4 Estrutura organizacional
- 2.5 Escritório de gerenciamento de projetos
- 2.6 Áreas de conhecimento e grupos de processos
- 2.7 Ciclo de vida de um projeto
- 2.8 Fases do projeto
- 2.9 Metodologias e ferramentas

3 Grupos de processos e gerenciamento de projetos



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **t53j11903875U4qx**

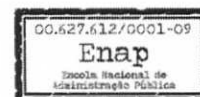
Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

*concluiu o curso **Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 100.*



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria

Disponibilidade:

06/02/2024 a 26/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1

1.1 - Quem é o denunciante e por que devemos protegê-lo?

Módulo 2

2.1 - A construção do sistema de proteção ao denunciante no Brasil;

Módulo 3

3.1 - Recebimento de denúncias e proteção à identidade;

Módulo 4

4.1 - Análise prévia e habilitação de denúncias.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: FCU411904438R2Au

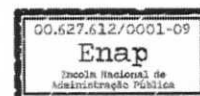
Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e nota final 99.2.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias

Disponibilidade:

06/02/2024 a 26/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

99.2

Conteúdo

- 1 Resolução de conflitos na ouvidoria
 - 1.1 Diálogo como instrumento para resolução de conflitos
 - 1.2 Modalidades de resolução de conflito
 - 1.3 Processos autocompositivos
 - 1.4 Experiências de solução consensual de conflitos entre estado e cidadão no Brasil
- 2 Ouvidoria Pública
 - 2.1 Resolução de conflitos com o público interno e externo
 - 2.2 Facilitador de resolução de conflitos
 - 2.3 Ouvidoria como espaço de excelência para resolução de conflitos
 - 2.4 Resolução consensual de conflitos
- 3 Técnicas de resolução pacífica de conflitos aplicáveis às Ouvidorias Públicas



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Fb1J11904216NzcR**

Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

concluiu o curso **Serviços públicos e defesa do usuário (Turma FEV/2024)**,
com carga-horária de 20 horas, início em 06/02/2024, término em 26/02/2024 e
nota final 92.



Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Serviços públicos e defesa do usuário

Disponibilidade:

06/02/2024 a 26/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

92

Conteúdo

Módulo 1: Serviços Públicos e o Código de Defesa dos Usuários;

Módulo 2: Os direitos dos usuários e a simplificação de serviços;

Módulo 3: As Ouvidorias como mecanismos de tutela de direitos;

Módulo 4: Transparência de serviços públicos;

Módulo 5: Avaliação e governança participativa de serviços públicos.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **MwBM11904655xy2Y**

Este certificado foi gerado em 26/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e***

Procuradoria Municipal (Turma MAI/2023), com carga-horária de 10 horas,

início em 08/05/2023, término em 08/05/2023 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

08/05/2023 a 18/05/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **8Z189326012n5xv**

Este certificado foi gerado em 08/05/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Mizael da Silva Mesquita

*concluiu a certificação **Ouvidoria** com carga-horária de 160 horas.*

A stylized handwritten signature in black ink, belonging to Betânia Lemos.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico do Participante

Nome:

Mizael da Silva Mesquita

Certificação:

Ouvidoria

Carga-Horária:

160 horas

Cursos

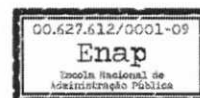
Curso	Carga-Horária	Nota	Período de Realização
Acesso à Informação	20	94.4	25/01/2024 a 14/02/2024
Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	20	85	25/01/2024 a 14/02/2024
Controle Social	20	96.25	25/01/2024 a 14/02/2024
Gestão em Ouvidoria	20	95.8	06/02/2024 a 26/02/2024
Introdução à Gestão de Projetos	20	93	06/02/2024 a 26/02/2024
Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20	99.2	06/02/2024 a 26/02/2024
Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20	100	06/02/2024 a 26/02/2024
Serviços públicos e defesa do usuário	20	92	06/02/2024 a 26/02/2024

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **9LrX0I6M**

Este certificado foi gerado em 28/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAPEscola Nacional de
Administração Pública

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP**

FACULDADE INSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MEC Nº 951 DE 17/05/2001

A Diretora Geral da Faculdade de Imperatriz, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia vinte e dois de agosto de dois mil e treze, confere a

MIZAEI DA SILVA MESQUITA

nacionalidade Brasileira naturalidade Imperatriz - MA,

nascido(a) a 23 de março de 1992 identidade nº 0322741920065 SESP/MA, o presente Diploma de

BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Imperatriz - Maranhão, 20 de setembro de 2013

Denise Souza Andrade
Diretora Geral

Imaculada Dantas Pereira
Diretor Acadêmico

Mizael da Silva Mesquita
Diplomado

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO BACHARELADO – Reconhecido pelo Decreto Federal, Portaria nº 286, de 21.12.2012, publicado no D.O.U. de 27.12.2012.

Dorice Souza Andrade
Diretora Geral

Brunides Queiroz Moreira
Diretora Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRO-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 2005

Livro nº 146 Fls. nº 094

em 09.12.2013 Processo 014462/2013-45

por delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos do parágrafo primeiro do
do Art. 48 da Lei 9.394/96.

Dorice
Dorice Souza Andrade, Diretora Geral - DGE

VISTO:

[Assinatura]
Brunides Queiroz Moreira, Diretora Acadêmica - DGA
Diretoria Acadêmica, do Ensino e dos Acadêmicos - DGAAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Aprova o Registro constante acima.

Em 09 de dezembro de 2013

[Assinatura]
PROF. DR. NATALINO SALGADO FILHO
Reitor

002718

FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

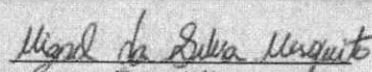
CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 951 DE 17 DE MAIO DE 2001

RECONHECIDA PELA Portaria nº 28 de 14 de Maio de 2001

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC**CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO****PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Certificamos que MIZAEL DA SILVA MESQUITA concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ANÁLISE DE SISTEMAS com carga horária total de 360 horas de atividades práticas e teóricas, no período de setembro de 2012 a setembro de 2013, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação.

Imperatriz-MA, 30 de março de 2017.


Coordenação de Pós-Graduação
Especialista

FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 951 DE 17 DE MAIO DE 2001

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

Curso: *Análise de Sistemas*Aluno: *Mizael da Silva Mesquita*

CPF: 036.370.323-10

Faculdade de Imperatriz - FACIMP

Instituto de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - UNITEC

Credenciada sob nº 594

Folha nº 108 de 01

Data: 26.04.2017

Emmanuel Silva Xavier

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO - NPG

DISCIPLINAS	CREDITOS	CH	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO
Metodologia do Trabalho Científico	2	30	9,5	Lucilêa Ferreira Lopes	MSc. (UEMA)
Didática do Ensino Superior	2	30	9,0	Ilma Maria de Oliveira	MSc. (UEMA)
Introdução ao Desenvolvimento Orientado a Objeto em Java	2	30	8,0	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Linguagem de Programação para Web	2	30	7,0	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Banco de Dados	2	30	7,0	Nonilton Alves Santana	Esp. (FACIMP)
Padrões de Projeto em Java	2	30	8,5	Emmanuel Silva Xavier	Esp. (FACIMP)
Introdução a Redes de Computadores e Teleprocessamento	2	30	8,0	Paulo Henrique Sousa Barbosa	Esp. (FACIMP)
Introdução a Sistemas Distribuídos	2	30	9,0	Anderson Araujo Casanova	MSc. (UFMA)
Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos	2	30	7,5	Luís Carlos Costa Fonseca	Dr. (UEMA)
Projeto e Implementação de Software	2	30	9,0	Cleber Augusto Pereira	MSc. (UFMA)
Interface Homem-Máquina	2	30	7,5	Nonilton Alves de Santana	Esp. (FACIMP)
Seminário de Orientação para TCC	2	30	9,0	Dinalva Maria Alencar Feitosa	MSc. (FACIMP)
CARGA HORÁRIA TOTAL		360h			

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

SUBVERSION: PROPOSTA DE INTERFACE GRÁFICA PARA O SISTEMA OPERACIONAL LINUX

NOTA: 8,0 (Oito)

Orientador (a):

Jorge Ferreira da Costa
Especialista

IMPORTANTE: Este documento acompanha Certificado de Conclusão de Curso nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 05/06/2007 do Conselho Nacional de Educação e Normas dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Faculdade de Imperatriz aprovada pela Resolução CONSEP nº 01/2007 FACIMP.



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO

Portaria Ministerial nº3.310 de 18 de outubro de 2004



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL
DO MARANHÃO - IESMA
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL
DO MARANHÃO - UNISULMA
Credenciado pela Portaria Ministerial nº 3310
de 18/10/04 DOU - 10/10/04, Pág. 201

CERTIFICADO

A Diretora Geral do Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia 17 de janeiro de 2022, confere o título de **BACHAREL em DIREITO** a

MIZAEL DA SILVA MESQUITA

Nascido (a) em 23 de março de 1992, natural de IMPERATRIZ - MA

E outorga-lhe o presente **CERTIFICADO** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Imperatriz, 17 de janeiro de 2022

Secretária Acadêmica

Diretora Geral

FL(S)
Nº 129
RUBRICA: *Paul*

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO-IESMA
DIREÇÃO ACADÊMICA/SECAD
Certificado Registro Sob nº 7932022
Livro nº 9 Folha nº 793
Em 17 / 03 / 2022 Processo nº 00002022

Ramhede
Secretária Acadêmica
Isare Pinheiro
Diretora Geral

CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO-IESMA

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº
209 de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.

002757

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu emitido pela Faculdade de Educação Santa Terezinha - FEST
recredenciada pelo MEC sob a portaria nº 1.070 de 23 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U em
28 de dezembro de 2020.

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu - Direito Público			
NOME DO(A) ALUNO(A): Mizael da Silva Mesquita	NATURAL: Imperatriz - MA	DATA	23/03/1992
TOTAL DE HORAS: 360	PERÍODO: 13/05/2022 a 29/04/2023	NASCIMENTO	

Disciplinas	Professor(a)	Titulação	Nota	CH	Situação
Direito Público e o Mercado de Trabalho	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	60	Aprovado(a)
Direitos Fundamentais em Espécie	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Jurisdição e Processo Constitucional	Clóvis Marques Dias Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Poder Judiciário, Justiça do Trabalho e Direito Sociais Trabalhistas na Constituição	Anne Harlle Lima da Silva Moraes	Doutora	10,0	30	Aprovado(a)
Federalismo e Organização do Estado Brasileiro	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)
Sistema Constitucional Tributário	Karina Caldeira Toledo	Mestra	8,0	30	Aprovado(a)
Tributação, Finanças Públicas e Tributação Ambiental	Francine Adilia Rodante Ferrari Nabhan	Mestra	8,0	30	Aprovado(a)
Noções Introdutórias e Princípios Constitucionais da Administração Pública	Rosa de Fátima Tavares Souza	Mestra	10,0	30	Aprovado(a)
Agentes Públicos e Controle da Administração Pública	Rosa de Fátima Tavares Souza	Mestra	10,0	30	Aprovado(a)
Licitação e Contratos Administrativos	Patrícia Carla de Farias Teixeira	Especialista	10,0	30	Aprovado(a)
Atuação Profissional	Abel Gabriel Gonçalves Júnior	Mestre	10,0	30	Aprovado(a)

O presente curso cumpriu com todas as disposições da Resolução
CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o nº 002757, no Livro nº 002, Folha nº 132,
em 29/04/2023.



Certificado

Certifico que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** participou do evento **WEBINÁRIO: TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Dia 02 de setembro de 2024, com carga horária de 2h (duas hora(s)).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2024



JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse
<https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **d4cd91e8.0f36f8f3.103617de.d9128560**.

Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
TRANSPARÊNCIA CONTROLE SOCIAL	2h	100%

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **d4cd91e8.0f36f8f3.103617de.d9128560**.



ESCEX
ESCOLA SUPERIOR DE
CONTROLE EXTERNO

Certificado

Certifico que **MIZAEEL DA SILVA MESQUITA** participou do evento **II CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP)** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Dia 25 de abril de 2024, com carga horária de 5h (cinco hora(s)).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2024



JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse
<https://escecx.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **164bf317.ea19ccfd.9e97853e.dc2389f4**.

Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP)	5h	100%

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **164bf317.ea19ccfd.9e97853e.dc2389f4**.



Certificado

Certifico que **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** participou do evento **INTERAGIR - DIÁLOGOS COM O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL** promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, através da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, no Dia 24 de agosto de 2023, com carga horária de 3h (três hora(s)).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2024



JOSÉ DE RIBAMAR LOPES NOJOSA
Gestor da ESCEX/TCE-MA

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse
<https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **e2f374c3.418c50bc.30d67d5f.7454a5b4**.

Atividades

Atividade	Carga Horária	Frequência
INTERAGIR – DIÁLOGOS COM O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	3h	100%

Para verificar a autenticidade deste certificado aponte a sua câmera para o QR Code ou acesse <https://escex.tcema.tc.br/site/validaCertificado> e insira o código **e2f374c3.418c50bc.30d67d5f.7454a5b4**.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº 06.157.846/0001-16, estabelecida na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme Pregão Eletrônico nº 07/2021 e Contrato nº 2021-0422-PE 007/2021, e a mesma detém qualificação técnica para Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Amarante do Maranhão, Aos 30 de Junho de 2021.

VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267
387

Assinado de forma digital por
VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267387
Dados: 2021.06.30 13:22:51 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA**, CNPJ nº 69.555.019/0001-09, estabelecida na Rua Simplicio Moreira, 1185 – Centro, Imperatriz/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2021 e Contrato nº 20210331.004/2021, Atestamos que a empresa a cima citado detém qualificação técnica para Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo de Imperatriz, com visitas técnicas presencial, semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara. Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo, de interesse desta Casa Legislativa.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, Aos 28 de Junho de 2021.

AMAURO ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315

Assinado de forma digital por AMAURI ALBERTO PEREIRA DE
SOUSA:79082513315
Dados: 2021.06.28 10:24:55 -03'00'

AMAURO ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, presta serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados do site e portal da transparência, bem como manutenção do sistema de acesso a informação e-sic, e vem cumprimento fielmente com o solicitado por este Poder Legislativo. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de Novembro de 2018.



José Lima Silva

Presidente da Câmara de São Pedro da Água Branca-MA



Serviço Extraordinário
Cartório do Poder Judiciário
de São Pedro da
Água Branca
Rua São Luís, 705 - Centro
CEP: 65.920-000
São Pedro da Água Branca - MA

28 DEZ 2018
Nágila Santos Vieira
Escritório Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PMSJP

FL.(S)

Nº 141

RUBRICA: *Rm*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M DA SMESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro – João Lisboa -MA, prestou serviços de **desenvolvimento de sistemas**, para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência, sistema de informação ao cidadão e-SIC e proteção dos dados na rede mundial de computadores

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Davinópolis/MA – MA, 25 de Junho de 2018.

Cartório de Davinópolis
Serventia Extrajudicial
Ofício Único

Gessivaldo Oliveira Cavalcante

GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº. 002/2017

RECONHECIMENTO POR VENDAÇÃO (NÃO ASSINATURAS)

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
valcante

Davinópolis/MA, 27 de 06 de 2018

Editeya Miranda dos Santos
Notária e Registradora Interina

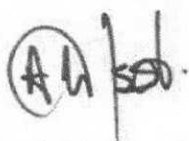
Portaria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RUA DALIA S/N – CENTRO – CEP: 65927-000 – DAVINÓPOLIS – MARANHÃO
E-mail: pref.davinopolis.ma@hotmail.com. Fone: 3534-1790



Certificado de Conclusão

Certificamos que **MIZAEI DA SILVA MESQUITA**, concluiu o curso de **FUNDAMENTOS DAS APLICAÇÕES MÓVEIS**, com carga horária de 12 hora(s), no período de 28.12.2021 a 28.12.2021.

Osasco, 28 de dezembro de 2021.



Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Mizael da Silva Mesquita
Aluno (a)



Código de Autenticidade: 23BF2601-5D5B-4260-9A1A-322D22850A1C
ou utilize o QR Code no portal da EV



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 12.143.442/0001-76, representada pelo Sr. Filiberg Melo Sousa, RG: 101653986SSP/MA, CPF: 268.741.643-68, **Atesta**, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, com responsável Técnico Mizael da Silva Mesquita, Analista de sistemas, RG: 0322741920065 – SSP/MA, CPF: 036.870.323-10, está prestando Serviços de Tecnologia da Informação, realizando a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Açailândia, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da câmara, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda a notória especialização da empresa acima citada e dos profissionais da mesma, bem como a excelência dos serviços que vem sendo prestado e a inexistência de quaisquer atos ou fatos que desabonem a conduta da mesma, e que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Aos 08 de Novembro de 2021.

FELIBERG MELO
SOUSA:26874164368

Assinado de forma digital por

FELIBERG MELO

SOUSA:26874164368

Dados: 2021.11.08 17:32:45 -03'00'

Filiberg Melo Sousa
Presidente



PMSJP

FL.(S)
Nº 944
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Mizael da Silva Mesquita**, Ministrou Treinamento aos funcionários da Câmara Municipal de Açailândia, demonstrando as novas metodologias de avaliação dos Portais da Transparência realizada pelo TCE-MA, e Publicações no Diário Oficial Eletrônico e quais matérias devem ser veiculadas em outros meios de divulgação, nos dias 05 e 06 de Agosto de 2021

Açailândia/MA; 06 de Agosto de 2021

FELIBERG MELO
SOUSA:26874164368

Assinado de forma digital por
FELIBERG MELO
SOUSA:26874164368
Dados: 2021.08.06 11:54:27 -03'00'

Filiberg Melo Sousa
Presidente



ESTADODO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

FL.(S)
Nº 446
RUBRICA: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, Cnpj sob o nº 07.307.267/0001-75, com sede na RUA MINISTRO JONAS, S/N, Centro, por seu presidente Sr. Erinaldo Lopes dos Santos, brasileiro, solteiro, agente político, portador do Cpf sob nº 841.719.793-15, Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, Prestou **Serviços Técnico de Manutenção, Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública** para esta Câmara, no período de Janeiro de 2023 a Janeiro de 2024, com a capacitação de servidores desta câmara, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Os serviços foram prestados de acordo com o contrato nº 019/2023 e nº 002/2022, os serviços foram prestados no ano de 2022, 2023, e de janeiro de 2024.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sítio Novo /MA, 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ERINALDO LOPES DOS SANTOS
Data: 08/03/2024 11:17:02-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Erinaldo Lopes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.799.630/0001-08**, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, nos Prestou Serviços Técnico de Manutenção – Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, desde 05/08/2022 até a presente data, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Senador La Rocque – MA, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

MARCOS JOSÉ
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2023.05.04 16:33:24
-03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Sec. Mun. De Finanças e Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PMSJP

FL.(S)

Nº 148

RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Ribamar Fiquene – MA, Cnpj sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede na AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, por seu prefeito Sr. Cociflan Silva do Amarante, brasileiro, casado, agente político, portador do Cpf sob nº 230.056.023-20, Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, Prestou **Serviços Técnico de Manutenção, Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública** para esta Prefeitura, no período de 16 de Setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024, com a capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Os serviços foram prestados de acordo com o contrato nº 20190916017/2019 e Processo Administrativo nº 037/2019, os serviços foram prestados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Ribamar Fiquene /MA, 19 de fevereiro de 2024

COCIFLAN SILVA DO
AMARANTE: 23005602320

Assinado de forma digital por COCIFLAN
SILVA DO AMARANTE: 23005602320
Dados: 2024.02.29 18:25:13 -03'00'

Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMSJP

FL.(S)

Nº 449

RUBRICA:

CONTRATO Nº 001/2023-CGM

CONTRATO PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE e-SIC, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF sob o nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Modernização (SEAMO), com sede na Rua Urbano Santos 1657, Juçara, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pelo Senhor **Alexsandro Barbosa da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.042.323-20, e do Controlador Geral do Município **Davi Antonio Cardoso**, inscrito(a) no CPF nº 757.249.793-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de João Lisboa na Rua Tiradentes, nº 477, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.799.630/0001-08, e-mail: committsolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu titular **Mizael da Silva Mesquita**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MA Sob nº 25149 portador do CPF nº 036.870.323-10 e RG nº 0322741920065 SSP/MA., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.01.06.010/2023-CGM**, proposta apresentada e termo de cessão de licença de software, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em sistemas de transparência municipal, sistema de ouvidoria e do sistema de informações ao cidadão (e-SIC), permitindo acesso irrestrito a as informações públicas do ente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM
Folha nº <u>122</u>

Prefeitura de Imperatriz MSJP

FL.(S)
Nº 150
SUBRICA: 

encaminhamento de solicitações destas informações públicas e manifestações típicas de ouvidoria num único local, contando ainda com elaboração de manifestações técnicas ao atendimento das legislações pertinentes ao tema, e análise de informações recebidas, elaboração e envio de relatórios, treinamento, palestras, assistência técnica, orientação e auxílio nas atividades pertinentes atendendo as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA. conforme descrito no Processo Administrativo nº **02.01.06.010/2023-CGM**, com fundamento na Lei de Licitações e Contrato nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011/Lei 14.129 de 29 de março de 2021 e suas alterações, bem como documentação em anexo., que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato obrigam-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 2.2. Iniciar a execução do objeto, bem como a configuração e instalação, tão logo seja autorizado o Fornecimento do Serviço, vigorando por 12 (doze) meses.
- 2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 2.4. Facilitar à FISCALIZAÇÃO de acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da Contratada.
- 2.8. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Legislação vigente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.9. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMSJF

incorrekções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

FL.(S)
Nº 151
RUBRICA: 17h

- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.13. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.20. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- 2.23. Fazer a instalação do objeto deste contrato na Controladoria Geral do Município ou outro local designado por esta.
- 2.24. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMSJP

FL.(S)

Nº 152

RUBRICA:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.3. Informar a Contratada sobre eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do Sistema Eletrônico Integrado e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.5. Convocar o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas.
- 3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.7. Expedir as Autorizações de Fornecimento/Serviço.
- 3.8. Disponibilizar local adequado para a realização da instalação do Software com o Sistema.
- 3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a instalação dos sistemas.
- 3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.12. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos obedecendo os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.1.1 O objeto deverá ser entregue e instalado, na sede da Controladoria Geral do Município, e em local designado por pessoa competente para tal.

PMSJP

FL.(S)

Nº 153

RÚBRICA: Pml

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor da contratação a ser pago anualmente, considerando o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) de ouvidoria, sistema de hospedagem de dados e o uso do software objeto deste contrato é no montante de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo dividido em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 5.2. Na oferta contratada já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL (Dívida Ativa e Tributos) e RECEITA MUNICIPAL e MINISTERIO DO TRABALHO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” emitida pela Contratante, de forma global, emitida pela Contratante, vigorando por 12 meses.
- 7.1.1. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência e do Contrato.
- 7.1.2. O aceite/aprovação pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 7.1.3. A Contratada fica obrigada a entregar e instalar os softwares no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMSJP

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

FL.(S)
Nº 154
RUBRICA:
[Signature]

8.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. **CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas ora solicitadas estão estimadas R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e ocorrerá por conta das Unidades Orçamentárias.

04.122.0013.2039.0000 – **Manutenção das Atividades e Projetos da Controladoria**

3.3.90.39.00 – **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte do Recurso: 001 – **Recursos do Tesouro Municipal**

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

10.3.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

10.3.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

10.3.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

10.3.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.3.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 10.3.6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior prazo limite de 30 (trinta) dias.

PMSJP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

FL.(S)
Nº 155
RUBRICA:

- 11.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 11.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 21 de julho de 2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PMSJP

FL.(S)
Nº 456
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA
Secretaria de Administração e Modernização- SEAMO
Contratante

[Handwritten Signature]
DAVIANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município
Contratante

[Handwritten Signature]
Mizael da Silva Mesquita
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CPF: 677.946.493-15

[Handwritten Signature]
CPF: 019.437.133-67



preventiva e reposição de peças para bomba de sucção e quadro de comando para o poço artesiano e cisterna para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz e da Unidade de Pronto Atendimento São José – UPA São José. REABERTURA: 14 de agosto de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Daiane Pereira Gomes- Pregoeira

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: x37hitdu5ez20230726130744

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CGM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01.06.010/2023 - CGM Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da d. Procuradoria do Município. Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. OBJETO: Constitui objeto

à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em sistemas de transparência municipal, sistema de ouvidoria e do sistema de informações ao cidadão (e-SIC), permitindo acesso irrestrito a as informações públicas do ente, encaminhamento de solicitações destas informações públicas e manifestações típicas de ouvidoria num único local, contando ainda com elaboração de manifestações técnicas ao atendimento das legislações pertinentes ao tema, e análise de informações recebidas, elaboração e envio de relatórios, treinamento, palestras, assistência técnica, orientação e auxílio nas atividades pertinentes atendendo as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011/Lei 14.129 de 29 de março de 2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) SIGNATÁRIOS: Alexsandro Barbosa da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.042.323-20 e do Controlador Geral do Município Davi Antonio Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 757.249.793-49.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: SYWtwxtuAGGa

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01/2023 - CGM

ESPÉCIE: Contrato 01/2023-CGM, firmado em 21/07/2023, com a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 16.799.630/0001-08. OBJETO: Constitui objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em sistemas de transparência municipal, sistema de ouvidoria e do sistema de informações ao cidadão (e-SIC), permitindo acesso irrestrito a as informações públicas do ente, encaminhamento de solicitações destas informações públicas e manifestações típicas de ouvidoria num único local, contando ainda com elaboração de manifestações técnicas ao atendimento das legislações pertinentes ao tema, e análise de informações recebidas, elaboração e envio de relatórios, treinamento, palestras, assistência técnica, orientação e auxílio nas atividades pertinentes atendendo as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. REFERÊNCIA: Processo Administrativo:



02.01.06.010/2023-CGM. VIGÊNCIA: por 12 meses a contar da data da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011/Lei 14.129 de 29 de março de 2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0013.2039.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos da Controladoria. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte do Recurso: 001 – Recursos do Tesouro Municipal DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandro Barbosa da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 648.042.323-20 e do Controlador Geral do Município Davi Antonio Cardoso, inscrito(a) no CPF nº 757.249.793-49, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF 16.799.630/0001-08, neste ato representado pelo Senhor: Mizael da Silva Mesquita, inscrito(a) no CPF nº 036.870.323-10, doravante designada CONTRATADA.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: voyfbb5c0jr20230726130755

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2023 - SEDES
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL CANTO DA SERRA. EDITAL DE PRORROGAÇÃO - Nº. 001/2023- SEDES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (SEDES), por seu representante legal, DORIELTON PEREIRA XAVIER, vem CONVOCAR todos os beneficiários titulares a fazerem a Atualização de Dados Cadastrais do Programa Minha Casa Minha Vida para o Residencial Canto da Serra, para comparecerem entre os dias 01 a 10 de agosto de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua João Lisboa, nº 40, Centro, Imperatriz/MA, das 08h00min às 12h00min, munido de documento de identificação (ORIGINAL) para

verificação da situação cadastral perante o Órgão Financiador. No ato, diante da necessidade de nova atualização de dados, todos os beneficiários titulares do Empreendimento Residencial CANTO DA SERRA deverão estar munidos dos seguintes documentos ORIGINAIS E XEROX, para atualização dos dossiês quais sejam: - Identidade (do titular e do cônjuge); - CPF (do titular e do cônjuge); - Certidão de nascimento (se solteiro); - Certidão de casamento (se casado); - Certidão de óbito (se viúvo); - Atestado Médico com número do CID (Portadores de Necessidades Especiais); - Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio (se divorciado); - Comprovante de residência (conta de energia atual); - Folha Resumo do CadÚnico devidamente atualizada (solicitar nos CRAS); - Procuração Pública (se analfabeto, modelo em anexo); - Comprovante de Renda (Mês atual) O não comparecimento e/ou a não apresentação da referida documentação, no tempo aprazado, implicará na eliminação do (a) notificado (a) do programa, permitindo chamamento, pela ordem, de um novo interessado constando no cadastro de reserva. Cumpra-se. Imperatriz/MA, 26 de julho de 2023. Dorielson Pereira Xavier Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES

Publicado por: BRENDA DE ALMEIDA FERREIRA CARDOSO

Código identificador: 8dpbikr1bv20230726140756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2023 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 - SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratada: HIDROZON – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.189.144/0001-54. Objeto: Constitui objeto deste a Registro de preço de dois lotes: LOTE I - Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Climatizadores de Ar do tipo "Split" e demais modelos com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e anexo A. LOTE II - Prestação de serviços na Instalação de Central de ar tipo Split, incluindo cabos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 037/2019
Fls Nº: 219
Rubrica: PMSJP

CONTRATO Nº 20190916017/2019.
PROC. ADM. Nº 037/2019

FL.(S)
Nº 159
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, situada na Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene - MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo Secretário municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Genival Fonseca Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 025549794-6 e do CPF nº 466.873.353-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME**, situada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro – João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 0322741920065 – SESP MA do CPF nº 036.870.323-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de ribamar fiquene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso a informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto	mês	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 1 de 7



Processo Nº 03712018

Fls Nº 120

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria, assessoria suporte presencial e treinamento.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PMSJP

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		FL.(S)
Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		Nº 160
Ação		RUBRICA:
Função: 04 Subfunção: 100 Programa: 0000 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 0-000 04.100.0000.0-000 - Manutenção da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente		
Natureza da Despesa	Valor	
3.3.90.39.00.00 - Outras Despesas de Terceiros - Pessoa	1.120.000,00	

Fonte de Recursos	Valor
0.1.00.000000 Recursos Ordinários	4.5.000,00
TOTAL	405.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 2 de 7



PMSJP

FL.(S)

Nº 161

RUBRICA: *Paul*

Processo Nº 0321204

Fls Nº: 28

Rubrica: *Jo***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo Nº 0771209
Fls Nº 206
RUBRICA: PMSJP
FL.(S)
Nº 462
RUBRICA: Pml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>



Processo Nº 0341204
Fls Nº 223
Rubrica: BMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FL.(S)

Nº 163

RUBRICA: [assinatura]

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000
Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 6 de 7



Processo Nº 01712019
Fls Nº 885
Rubrica: B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 16 de Setembro de 2019.

PMSJP

FL.(S)
Nº 165
RUBRICA: Pml


Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Sr. Genival Fonseca Pinheiro
Contratante


M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME
Sr. Michael da Silva Mesquita
Contratada

Testemunhas:

Nome: Barbára S. Silva Jr. CPF nº 602.284.163-65
Nome: Jefferson Oliveira C. Pimental CPF nº 644.619.123-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Processo nº 0377009
F.S. Nº 166
Rubrica: PMSJP
FL.(S)
Nº 166
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190916017/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇO E TECNOLOGIA - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação:** Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manutenção da Sec. Mul. De Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; **Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 - Recursos de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2019.

Ribamar Fiquene (MA), em 16 de Setembro de 2019.

[assinatura]
Sr. Genival Fonseca Pinheiro

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

CERTIFICO para os devidos fins, que
foi publicado no quadro de avisos e
publicações dessa Municipalidade,
Conforme Art. 86. da Lei Orgânica
do Município.
Ribamar Fiquene, MA, 16/09/2019

PORTARIA Nº 392/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 392/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º -** Nomear o senhor **ANTONIO MILTON SILVA GUIMARÃES**, RG 53354596 SSPMA e CPF 283.267.488-70, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: d33f7883103c8ba6871a19e0a2c699e8

PORTARIA Nº 393/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 393/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º -** Nomear o senhor **JOÃO PEDRO MAIA DEOLINO**, RG 048107212013-8 SSPMA e CPF 614.042.153-52, para exercer o Cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: 575565051cf60a6372fa3b732c36788c

PORTARIA Nº 394/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 394/2019 PRESIDENTE DUTRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16,

parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º -** Nomear a senhora **GARDEENIA DE VASCONCELOS FORTUNA**, RG 044880892012-0 SSPMA e CPF 240.316.403-82, para exercer o Cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: 47617f9f69d5b9cc479058441635b84b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FL. (S)

Nº 167

RUBRICA:

A Prefeitura Municipal de Riachão (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Segundo Quadrimestre de 2019 a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019 (Sexta Feira) às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Riachão, localizada a rua Elias Barros Centro, Riachão - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei. **João da Silva Santos - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**
Código identificador: 3d091499f9bb018764cd5553e1d98009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, vencedora do item, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 16 de Setembro de 2019. **Edilmar Nery de Miranda** Prefeito Municipal

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: b4d0e4aac5ce3d21876d1ef6d302e2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190916017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A

EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇO E TECNOLOGIA - ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MÚL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; Ação: Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0001; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-006; 01.122.0003.2-006 - Manutenção da Sec. MúL. De Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, pela Contratante o Sr. Mizaél da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2019. Ribamar Fiquene (MA), em 16 de Setembro de 2019. Sr. Genival Fonseca Pinheiro Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 65b64123a0fe61ba1a866944587370e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PREOJETOS DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº 02.176.310/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura do município de São João do Sóter. Data da Assinatura: 12/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Jônatas Rodrigues Bezerra.

São João do Sóter - MA, 16 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: c774be0e98f841af432c2a6d87fe85a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PREOJETOS DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº 02.176.310/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para a Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Sóter. Data da Assinatura: 12/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Jônatas Rodrigues Bezerra.

São João do Sóter - MA, 16 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

PMSJP

FL(S)
Nº 168
RUBRICA: [Assinatura]

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5a5667d64d22b60ecd803814b25b8a16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada PREOJETOS DESENVOLVIMENTO TECNICO CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ nº 02.176.310/0001-97. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2019. Objeto - contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter. Data da Assinatura: 12/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pelo Contratado Jônatas Rodrigues Bezerra.

São João do Sóter - MA, 16 de setembro de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1b188851b21bd1621093719544cbe14a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CPL/PMTE.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/CPL/PMTE. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº**



Processo Nº 037209
Fls Nº: 879
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PMSJP

ORDEN DE SERVIÇOS

FL.(S)
Nº 169
RUBRICA:

CONTRATO Nº 20190916017/2019

À
Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVIÇO E TECNOLOGIA - ME**
CNPJ: **16.799.630/0001-08**
Endereço: **Rua Tiradentes, nº 477, Centro – João Lisboa – MA.**

Prezado Senhor,

Autorizamos a execução dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de ribamar fiquene e hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso a informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria, assessoria suporte presencial e treinamento.	mês	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

Os serviços deverão atender integralmente as especificações do termo de referência do Pregão nº 017/2019, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses

Ribamar Fiquene (MA), 16 de Setembro de 2019.

Assinaturas:

Genival Fonseca Pinheiro

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA – Cep: 65.938-000

Fone/Fax: (99)3586-1117 |

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br>

Página 1 de 2



Processo Nº 0371209

Fls Nº 230

Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

[Handwritten signature: Jefferson Alencar C. Pimentel]
Jefferson Alencar C. Pimentel
Departamento de Compras

PMSJP

FL.(S)
Nº 140
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
M. DA S. MESQUITA SERVIÇO E TECNOLOGIA - ME

Sr. Mizaer da Silva Mesquita
Representante Legal da Empresa

[Handwritten signature]



FL(S)
Nº 174
RUBRICA: *Paul*
PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 174
Rúbrica: *[Signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021.

PROC. ADM. Nº 055/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA
SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração, Sr. José Ronaldo Moraes Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 DGPC GO e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, situada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro – João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08 neste ato representado pelo Sr. Mizaél da Silva Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 0322741920065 SSP/MA do CPF nº 036.870.323-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura	MES	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

[Signature]
José Ronaldo Moraes Franco
Secretário de Administração
Port. 001/2021 - GAP





FL(S)
Nº 172
RUBRICA: *[assinatura]*
PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 175
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Municipal de Amarante do Maranhão, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

0204_ Secretaria municipal de Administração

Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

[assinatura]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM 930P
FL(S)
Nº 143
RUBRICA: *[assinatura]*
PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 176
Rúbrica: *[assinatura]*

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;
- 7.1.1 Banco: **Bradesco**
- 7.1.2 Agência: **2218-7**
- 7.1.3 Conta Corrente: **146965-7**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

[assinatura]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 174
Rúbrica: *[Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

[Signature]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

FL.(S)
Nº 115
PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 118
Rúbrica: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

[assinatura]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL. (S) Nº 176
Rúbrica: [assinatura]

PMSJP

FL. (S)
Nº 176
RUBRICA: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar a Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL. (S) Nº 176
Rúbrica: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

[assinatura]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 23 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
Sr. José Ronaldo Moraes Franco
Contratante

José Ronaldo Moraes Franco
Secretário de Administração
Port. 001/2021 - GAP

MIZAEL DA SILVA
MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL
DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2021.04.23 15:35:52 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME

CNPJ nº 16.799.630/0001-08
Sr. Mizaél da Silva Mesquita
RG nº 0322741920065 SSP/MA
CPF nº 036.870.323-10
Contratada

FL.(S)
Nº 178
RUBRICA: *Paul*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL (S) Nº 132
Rúbrica: *Walter*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Testemunhas:

Nome:

Alber Franco

CPF nº 023.484.933-90

Nome:

Fran do S. L. S. Pontes

CPF nº 270.614.933-72



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

FL.(S)

Nº 479

RUBRICA:

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº
Rúbrica: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 - Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 23 de Abril de 2021.

Sr. José Ronaldo Moraes Franco
Secretário Municipal de Administração

José Ronaldo Moraes Franco
Secretário de Administração
Port. 001/2021 - GAP



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO

SEXTA FEIRA 23 DE ABRIL DE 2021

D.O.E.A.M - TERCEIROS

03 PÁGINAS

P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 183
Rúbrica:

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021-0422-PE-007/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 - Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 23 de Abril de 2021. Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração.

04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Abril de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 23 de Abril de 2021. Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021-0422-PE-008/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de patrimônio, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frotas), controle de processos (protocolo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204 - Secretaria municipal de Administração; Dotação orçamentária:



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



CONTRATO N.º 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr Mizaél da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017-2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a objetivando **A Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, tudo nas conformidades do Termo de Referência, Proposta de preços, que são partes integrantes deste Edital e Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Lote, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido informando os serviços e quantidades, a ser encaminhada à **CONTRATADA** de forma pessoal, meio de fax ou outro meio onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O objeto deste contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA**, no prazo e demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022** parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, conforme termo do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital. A Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO)

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

1 A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, em imediato, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora de serviços.

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO****PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO**
Cuidando da nossa gente!

2 A evitar procedimentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

3 A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, a contratada ou a terceiros.

4 Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os serviços, conforme item 07 deste Termo de Referência.

5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o prestador de serviços de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

7 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços.

9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

11 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

13 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante e ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

20— DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura de Campestre do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e da Assessoria de Imprensa, avaliará o layout modelo do site proposto e poderá requerer alterações. Após aprovação a empresa vencedora da licitação terá até cinco dias úteis para publicação do mesmo na internet. Uma comissão será formada para analisar o site proposto e a existência de todo o conteúdo já existente no site em uso até então pelo Município. A comissão emitirá um parecer deferindo ou indeferindo o site apresentado. Em caso de indeferimento, a empresa vencedora terá 15 dias para apresentar novo modelo. O site deve atender as solicitações deste processo (através de requisitos, onde todos os itens são obrigatórios), devendo ser personalizado, demonstrando todas as funcionalidades relacionadas a seguir:

20.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS –

As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo, sendo assim O Website da Prefeitura deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultar via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos pontos!



- Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google).
 - URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site.
 - Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina.
 - Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente.
 - Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
 - Facilitar a gestão do conteúdo divulgado Órgão.
 - Ser de acesso fácil, simples e rápido.
 - Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e Google +., sendo feito no período inicial de treinamento e implantação.
 - Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube.
 - Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
 - Link de acesso ao site da prefeitura municipal de Erechim, direto ao menu TRANSPARÊNCIA.
 - Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos.
 - Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.
 - Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
 - Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
 - Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas
 - concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade
 - referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;
 - Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado)
 - Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
 - Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
 - O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;
 - O suporte aos sistemas locados deverá ocorrer via presencial com visitas técnicas mínimas de doze visitas por mês.
 - Não poderão ser contratadas empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, a fim de não prejudicar a integridade dos mesmos.
- Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender às seguintes necessidades:

II- DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP 65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
www.campestredomaranhao.ma.gov.br

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTOPREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o novo perfil

- 1 - Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- 2 - Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato.
- 3 - Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.
- 4 - O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.
- 5 - Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 6 - Verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue.
- 7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8 - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos e condições deste Termo de Referência.
- 9 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10 - Designar um profissional a Srtª **SAMARA DE SOUSA ALENCAR**, matrícula nº 14961, CPF nº 016.350.086-03, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), por 06 meses. Perfazendo um valor global de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), conforme cláusula oitava e com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos serviços do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos serviços ao setor competente do Município de Campestre do Maranhão — MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

a) O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS MENSAIS PROPORCIONAIS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

b) Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).

c) A apresentação das contas estipulado neste Termo de Referência será da seguinte forma:

d) A **CONTRATADA** apresentará mensalmente à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados:

e) Em caso de informações divergentes o prestador de serviços deverá reapresentar as informações, devidamente corrigidas, inerentes a produção em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Para fins de prova de data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

f) A rejeição dos procedimentos pela Secretaria Municipal, será notificada à **CONTRATADA** para correção, devendo os mesmos serem reapresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à da reapresentação, sendo permitido o extrapolamento do teto financeiro, desde que os valores sejam correspondentes a rejeição.

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTOPREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE esta garantirá CONTRATADA o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras.

g) As contas apresentadas pela CONTRATADA, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, por cortes, glosas ou reduções, gerarão a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pela Superintendência de Avaliação, Controle e Auditoria.

h) O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, notificando-se a CONTRATADA de seu inteiro teor.

m) A autoridade julgadora, desde que haja motivação nos autos, poderá prorrogar por igual período o prazo de julgamento, mediante notificação da CONTRATADA.

i) No caso de provimento do recurso apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos, no mês subsequente a reapresentação das contas.

j) Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a CONTRATANTE autorizada debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita justificativa da CONTRATADA.

l) Em caso de divergência quanto às informações apresentadas pelo prestador de serviços, e a sua não correção em tempo hábil, considerará-se-a como inexecução parcial da prestação dos serviços, incorrendo na rejeição do pagamento até que se faça a devida correção.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — O pagamento não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRO — A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão — MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

SUB-CLÁUSULA QUARTO — O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA QUINTO — O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária na **Conta Corrente nº 146965-7 Agência nº 2218 – Banco do Bradesco.**

SUB-CLÁUSULA SEXTO — Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

SUB-CLÁUSULA SÉTIMO — Ocorrendo desequilíbrio e econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

O prazo para início do fornecimento dos serviços do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O prazo de validade dos serviços a serem executados deverá comprovar a qualidade exigida de acordo a legislação devidamente comprovado pelas anotações e relatórios emitidos pelo departamento responsável por esta atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital ocorrerão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORÇÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTOPREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.501.00 – R\$ 578.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração. Conforme determina o art. 57. Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO — Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

- 9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor lote da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos serviços do objeto.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta por dia de atraso.
- 9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I — Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II — Inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III — interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV — Transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V — Utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, parte integrante deste CONTRATO.

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTOPREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Calculando das nossas gentes!

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejar sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas nos mesmo instrumento legal na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco — MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão/MA, 15 de Junho de 2022

Jailson dos Reis Melo
JAILSON DOS REIS MELOSecretário de Planejamento
CONTRATANTE

MIZAEL DA SILVA

MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL
DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2022.06.15 14:31:39 -03'00'**CONTRATADA - M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**

CNPJ nº 16.799.630/0001-08

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

CONTRATO Nº 094/2023

PROC. ADM. Nº 061/2023-SMA.

FL.(S)

Nº 188

RUBRICA: 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas, Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.799.630/0001-08 com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, na cidade de João Lisboa/MA, neste ato representada pelo sócio proprietário Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº. 0322741920065 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 036.870.323-10, residente na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 019/2023-CPL-Processo Administrativo n.º 061/2023-SMA, com fundamento na Lei Federal nº. 10.024/19, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Hospedagem de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e Base de Dados de suporte ao Portal Oficial da Prefeitura de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, chat online de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos, com suporte presencial com no mínimo 02 (duas) visitas mensais, devendo cumprir no mínimo 16 (dezesesseis) horas de fora presencial.

2.2. A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, disponibilizando



ferramentas para tal, como vídeo aulas, visita do técnico, etc.

2.3. Todos os módulos deverão permitir o acesso simultâneo de usuários.

2.4. Manter as Certidões de Seguridade Social atualizadas, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE

2.5. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, computadores, servidor de dados, rede física, sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.

2.6. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços.

2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

2.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante, autorizando o início dos serviços.

6.2. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, com início a partir da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. Os serviços serão executados em estrita observância das disposições constantes do Termo de Referência, constante dos autos.

6.4. A Contratada fica obrigada a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação formal pela contratante.

FL.(S)
Nº 129
RUBRICA: *[assinatura]*

[assinatura]

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.6. A empresa vencedora deverá entregar os serviços em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

6.7. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

6.8. O não cumprimento do disposto no item 18.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.9. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao solicitado ou não esteja em conformidade com o solicitado.

6.10. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. CLAÚSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

FL.(S)

Nº 190

RUBRICA:

7.1. Para o faturamento, serão considerados os serviços solicitados na Ordem de Serviço, que tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, através do Fiscal do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

7.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a prestação de serviços. A mesma será apresentada ao Contratante, respeitando os respectivos preços da proposta adjudicada, o mês/ano de referência, o número da parcela atual e do total de parcelas, assim como a descrição do objeto contratado;

7.3. Uma vez apresentada e atestada toda documentação indicada nos itens anteriores, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

7.3.1. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na proposta adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo licitatório e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.6. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

7.7. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

7.8. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

FL.(S)
Nº 491

RUBRICA: [assinatura]

8. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram, mediante solicitação da Contratada e condicionado à autorização da Contratante, considerando o IPCA.

8.2. Na falta do IPCA, a Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta

[assinatura]

FL.(S)

Nº 192

RUBRICA

dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão exercidos pelo servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, de forma eletrônica ou manual, em planilhas ou livro ata, de maneira objetiva e, quando necessário, deverão comunicar formalmente aos gestores responsáveis do Contratante, as intercorrências observadas que impliquem em inconformidades na execução do objeto.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Unidade Fiscalizadora deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pelo órgão competente, com a anuência do seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Unidade Fiscalizadora, durante a execução do objeto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.4. O Contratante resguarda-se do direito de, ao seu exclusivo critério, e para qualquer finalidade, auditar os serviços prestados pela Contratada, por intermédio de qualquer instrumento técnico ou através da promoção de diligências, a fim de garantir a correta execução do objeto e os interesses do Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- 13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;
- 13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

FL.(S)

Nº 493

RUBRICA:

PMSJP

13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do futuro Contrato é vedado ao município Porto Franco e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), 01 de novembro de 2023.

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

[Assinatura]
M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
Mizael da Silva Mesquita - Representante Legal
CONTRATADA

PMSJP

EXTRATO DE CONTRATO

FL.(S)

Nº 195

RUBRICA: *Val*

CONTRATO Nº 094/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 16.799.630/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Hospedagem de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e Base de Dados de suporte ao Portal Oficial da Prefeitura de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração, CPF/MF Nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: MIZUEL DA SILVA MESQUITA – Representante Legal, CPF/MF Nº 036.870.323-10. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023.



SUMÁRIO

Descrição

Página

FL.(S)

Nº 196

RUBRICA: Pml

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023-SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação e todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de hospedagem de sistema de gerenciamento de conteúdo e base de dados de suporte ao Portal Oficial da Prefeitura de Porto Franco/MA tendo como vencedora a empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, no valor total de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 30 de Outubro de 2023.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023-SME

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fls 2.076 dos autos, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL, cujo objeto é a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 966d398222cc8ba28ce72cce318aebf413c0b7c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



contratação de empresa para realização das Obras de Ampliação e Readequação de Unidades Escolares da rede municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e nas Planilhas de Especificações, tendo como vencedora do certame a empresa: **SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.561.407/0001-41, no valor total de R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Na oportunidade, determino a convocação da empresa vencedora para procurar a Secretaria Municipal de Educação para assinatura do respectivo contrato administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente homologação.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes e publique-se no Diário Oficial do Município, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 03 de novembro de 2023.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP

FL. (S)
Nº 499

RUBRICA: *Paul*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. CONTRATADA: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 16.799.630/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Hospedagem de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e Base de Dados de suporte ao Portal Oficial da Prefeitura de Porto Franco/MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração, CPF/MF Nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: MIZUEL DA SILVA MESQUITA – Representante Legal, CPF/MF Nº 036.870.323-10. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.561.407/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 966d398222cc8ba28ce72cce318aebf413c0b7c0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PMSJP
FL.(S)
Nº 198
RUBRICA: Vml

CONTRATO Nº 027/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	033/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CONTRATADO:	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Monica da Silva Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	10 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	10 de Janeiro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cociflan Silva do Amarante	CPF:	230.056.023-20

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	CPF/CNPJ:	16.799.630/0001-08
ENDEREÇO:	RUA TIRADENTES, 177	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9213-1767	E-MAIL:	committsolucoes@gmail.com
REPRESENTANTE:	Mizael da Silva Mesquita	CPF:	036.870.323-10

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PMSJP
FL.(S)
Nº 404
RUBRICA: *[assinatura]*

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE, HOSPEDAGEM DOS DADOS NA INTERNET E SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 131/2009 DECRETO 7.185/2010 E LEI 12.527/2011 E CONSULTORIA ASSESSORIA SUPORTE PRESENCIAL E TREINAMENTO. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 113.998,80 (cento e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da transparência, site oficial da prefeitura de Ribamar Fiquene, hospedagem dos dados na internet e sistema de acesso à informação em atendimento a LC. 131/2009 decreto 7.185/2010 e Lei 12.527/2011 e consultoria assessoria suporte presencial e treinamento.	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 9.499,90	R\$ 113.998,80
Valor Total						R\$ 113.998,80

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 10/01/2024 e encerramento em 10/01/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONÓGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



FL.(S)
 Nº 202
 RUBRICA: *[assinatura]*

- 13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de:**

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

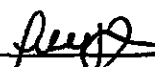
21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Montes Altos. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

MIZAE DA SILVA
MESQUITA:0368703
2310
Assinado de forma digital por
MIZAE DA SILVA
MESQUITA:03687032310
Data: 2024.01.10 09:32:01 -03'00'
Mizael da Silva Mesquita
CPF nº 036.870.323-10

TESTEMUNHAS

NOME: Barbarama S. Silva

CPF: 602.294.163-65

NOME: CONSTANCA N. S. REG

CPF: 026581803-65



CNPJ. 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 184/2022-CPL
 PROCESSO ADM. Nº 071/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ. 16.799.630/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Av. Mota e Silva, nº727 - CEP: 65935-000 - Centro - Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio** - Ordenador da Despesa, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Daniel Antonio Cardoso, C.P.F. nº 402.982.133-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnico de Manutenção - Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 005/2022** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil).**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12 MESES	SV	Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com visitas técnicas presencial e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camadas de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da Prefeitura, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edições com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.	12.000,00	144.000,00



CNPJ. 01.598.970/0001-01

FL.(S)

Nº 207

RUBRICA:

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2022:

SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO	01 – Prefeitura Mun. de Senador La Rocque.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 – Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2-011. Manutenção da Sec. de Administração e Planejamentos.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 meses.

5.2. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: Bradesco

7.1.2 Agência: 2218

7.1.3 Conta: 146965-7

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a



CNPJ. 01.598.970/0001-01

cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**14.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;



CNPJ. 01.598.970/0001-01



14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na



CNPJ. 01.598.970/0001-01



forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

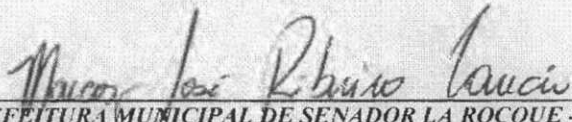
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque/MA, 05 de Agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
CONTRATANTE

MIZAEL DA SILVA
MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL
DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2022.08.05 12:09:39 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 16.799.630/0001-08,
Mizael da Silva Mesquita
CPF: 036.870.323-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº _____

CPF Nº _____

PROCESSO Nº 45/2025-PMSJP/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do prestador de serviços e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada por esta Secretaria, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que se trata de profissional de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e uma vez que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, é uma empresa que comprova sua expertise através de atestado de capacidade técnica, diplomas e certificados.

Dessa forma, considerando que se trata de um serviço que possui uma especialidade técnica, o que inviabiliza a confrontação de preços através de cotações de outros profissionais. Utilizou-se como parâmetro de preços, contratos realizados pela **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA** a outros órgãos públicos, conforme contrato firmados com a prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/Ma, Campestre do Maranhão/MA, Porto Franco/MA, Ribamar Fiquene/MA e Senador La Rocque/MA.

Observa-se que na confrontação de preços entre a Proposta apresentada pela **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, CNPJ nº 16.799.630/0001-08 e os preço apresentado em contratos celebrados, demonstraram-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outra municipalidade.

Considerando a natureza técnica especializada da prestação dos serviços que constituem o objeto da presente contratação, somada à notória especialidade e expertise da empresa proposta, a referida contratação enquadra-se aos requisitos da Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

É a justificativa apresentada em atendimentos aos dispositivos legais e demais normativos da Administração Pública

São João do Paraíso/MA, 01 de Abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

DESPACHO

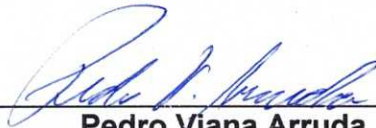
Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar informação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira necessária para custear a despesa, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal c/c os arts. 18, IV, 72, IV, e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, conforme informações abaixo descritas:

Secretaria Requisitante: Secretaria de Governo e Planejamento

Processo 45/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

São João do Paraíso, 01 de Abril de 2025



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025– PMSJP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Em resposta a solicitação encaminhada a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a contratação supracitada, podendo ainda, se for o caso, ter o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

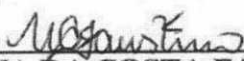
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:

CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

São João do Paraíso, 02 de abril de 2025.



NILVA DA COSTA FAUSTINO
CRC nº 6904
Contadora Geral

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 03 de Abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DESPACHO

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

São João do Paraíso, 03 de Abril de 2025.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA DO CONTRATO Nº 225/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025– PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PLANEJAMENTO, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA M DA S
MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA -
LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, situada na Rua Tiradentes, 477, centro, João Lisboa MA, 65922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado**, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 45/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	
				Mensal	Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	Mês	12	9.000,00	108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Elaborar pareceres técnicos preventivos, com o objetivo de analisar o cumprimento dos critérios legais de funcionamento previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como aferir a conformidade com as diretrizes e exigências dos Programas de Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público, ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) e ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

3.2. Realizar a análise técnica das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, com a finalidade de verificar sua adequação à legislação vigente, comunicando formalmente aos gestores públicos eventuais inconformidades ou inconsistências encontradas.

3.3. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos de conformidade, contendo recomendações sobre a correta alimentação e atualização de dados no site institucional e no Portal da Transparência, à luz das normas legais mencionadas e das boas práticas de gestão da informação.

3.4. Promover capacitações, treinamentos e palestras, presenciais ou remotas, destinadas aos servidores e gestores municipais, com foco na disseminação de boas práticas de governança pública, transparência ativa e passiva, acesso à informação e controle social.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria descritos no item 2 deste Termo de Referência.
- 7.2. A empresa contratada deverá utilizar tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;
- 7.3. Realizar manutenção adaptativa das modificações do sistema visando garantia do funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:
 - Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
 - Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
 - Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
 - Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
 - Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;
- 7.4. A contratada disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno.
- 7.5. Para o suporte descrito no item 11.4 a contratada disponibilizará profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema que irão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7.6. Realizar manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes no Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

7.7. Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;

b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;

c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;

d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.

e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.

f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

7.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.10. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito na Conta Corrente: 146965-7, Agência: 2218 Banco Bradesco.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO:

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

14.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, _____ de Abril de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

São João do Paraíso/MA

CONTRATANTE

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA.

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Mizael da Silva Mesquita

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº



PARECER JURÍDICO Nº 024/2025

Processo Administrativo Nº 45/2025-PMSJP/MA

Origem: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Assunto: Inexigibilidade De Licitação – Art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

1. RELATORIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
- b) DFD- Documento de Formalização de Demanda
- c) Estudo Técnico Preliminar
- d) Termo de Referência;
- e) Ofício solicitação de Proposta de Preços a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA;
- f) Proposta comercial da empresa M M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA;
- g) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da empresa a ser contratada;
- h) Contrato firmado com outros entes públicos comprovando preço de mercado;
- i) Justificativa de Preços
- j) Dotação Orçamentária e Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- k) Documentos que comprovam notória especialização e currículo da equipe técnica;

É o relatório.

Passo a opinar.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



~~Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-~~
administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



com profissionais ou empresas de notória especialização,
vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e
divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias
financeiras ou tributárias;

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo,
considera-se de notória especialização o profissional ou a
empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,
decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,
publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica
ou outros requisitos relacionados com suas atividades,
permita inferir que o seu trabalho essencial e
reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto
do contrato. (...)"

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a
prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Transparência Pública,
pode vir a ser contratada pela Administração Pública, mediante inexigibilidade
de licitação, acaso demonstrada a notória especialização profissional.
Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter
singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei n 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou
empresa que, detendo especial qualificação decorrente de desempenho anterior,
estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica
ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu
trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto
do contrato.

O Professor Ronny Charles na obra Leis de Licitações Públicas
Comentada, 14ª Ed. pag. 441, defende ainda:

*É importante anotar que a notória especialização pode
variar de acordo com a localidade da prestação contratual.
Determinado profissional, detentor de alguns atributos ou
de específica formação, pode ser reconhecido como*

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



*notório especialista em uma pequena cidade ou região,
embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente
desconhecidos em uma grande capital.*

Conforme se vislumbra acima, com o advento da nova Lei de Licitações e Contratações Pública há entendimento até mesmo pela relativização quando da aferição dos elementos que autorizam a inexigibilidade prevista no dispositivo acima.

Oportuno trazer à baila importante e recente julgado da Corte de Contas que apreciou suposta ilegalidade na contratação direta por inexigibilidade de contratação do escritório Cutrim Advogados Associados que esclareceu o posicionamento do Controle Externo sobre notória especialização, como bem podemos verificar através de simples leitura do Relatório de Informação Técnica Preliminar RIT nº 5365/23(NUFIS 03-LIDER 9, referendado pelo Ministério Público de Contas através do Parecer nº 1027/23 da lavra de Dra Flávia Gonzalez e Decisão PL-TCE nº 157/24 do Conselheiro Osmário. Vejamos trecho abaixo:

DECISÃO PL-TCE Nº 157/2024 Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Maranhão em desfavor do Município de São Bernardo, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor João Igor Vieira Carvalho, por supostos vícios no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, que originou o Contrato nº 20230705001/2023, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, decidem: a) conhecer da representação, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos arts. 40 e 41, c/c o art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica do TCE/MA; b) no mérito,

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



~~acolher as alegações de defesa, vez que não restou~~
~~demonstrada a irregularidade alegada; c) determinar o~~
~~arquivamento dos autos, nos termos do parágrafo único do~~
~~art. 50, I, e § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA.~~ Presentes à
sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva
(Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Joaquim
Washington Luiz de Oliveira, João Jorge Jinkings Pavão,
José de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandão,
os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa
Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o
Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério
Público de Contas.

Por outro lado, convém afirmar que a notória especialização envolve elemento subjetivo, já que se refere a uma característica particular do contratado.

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

Com base nos diversos certificados de qualificação profissional e nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA, constata-se que há sólida capacitação técnica para a execução dos serviços objeto da contratação. A formação do responsável técnico abrange desde a graduação e especialização na área de sistemas de informação até cursos avançados promovidos por instituições renomadas como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), envolvendo temas como transparência pública, proteção de dados, acesso à informação, controle social e governança digital. Soma-se a isso a experiência comprovada por meio de diversos contratos já executados em órgãos públicos, como prefeituras e câmaras municipais, em que a empresa demonstrou competência na manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva de portais oficiais, sistemas de publicação eletrônica e gerenciamento de conteúdo com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

[assinatura]



~~Além disso, observa-se que, em 2024, a empresa demonstrou uma~~

consolidada liderança no mercado, evidenciada pela entrega de soluções eficazes e ágeis que promovem a melhoria da governança e da transparência pública. A documentação, que inclui atestados de capacidade técnica e certificações de qualificação, comprova a especialização da empresa, respaldada por sua vasta experiência na implementação de sistemas de gerenciamento de conteúdo e na manutenção adaptativa de portais de transparência. Tais serviços são essenciais para o cumprimento das normativas legais e para o fortalecimento da imagem institucional dos parceiros, fato evidenciado pelas posições de destaque alcançadas pelos clientes da empresa.

No que tange aos resultados concretos, a análise da documentação revela que, dos 10 Selos Diamante concedidos no Estado do Maranhão, 7 foram atribuídos a clientes da empresa, e dos 41 Selos Ouro, 20 foram para entidades que confiaram seus serviços. Estes números demonstram a eficácia das soluções prestadas e sua contribuição direta para o sucesso institucional dos clientes, refletindo o compromisso da empresa com a excelência e a conformidade com os requisitos legais e normativos, e destacando sua relevância como parceira estratégica na melhoria da gestão pública no Maranhão.

Assim, a robustez da qualificação profissional e a recorrência de avaliações positivas de desempenho comprovam a plena aptidão técnica da empresa para prestar os serviços com excelência e em conformidade com as exigências da Administração Pública.

Assim sendo, diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível a contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a empresa a ser contratada demonstrou notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, com objetos similares. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho: *"Isso se traduz na existência de elementos*

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



~~objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de~~
pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante”.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Faz-se mister ressaltar, ainda, que o Município de São João do Paraíso não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Sobre a temática, vejamos entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC n 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

42. Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal. (...)

46. Portanto, os Municípios - dispendo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada -, tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



~~observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a~~
contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram demonstrados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, conforme documentação anexa.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles já praticados no mercado.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei de Licitação n 14.133/2021.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

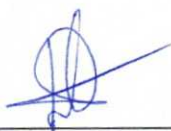
São João do Paraíso/MA, 04 de abril de 2025.

NICOLE SANTOS SOUSA
Procuradora Adjunta do Município
Portaria 141/2025

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso/MA, 04 de Abril de 2025.



Zaqueu Barros
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 62/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025– PMSJP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PLANEJAMENTO**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA **M DA S
MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA -
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público de administração direta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, situada na Rua Tiradentes, 477, centro, João Lisboa MA, 65922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado**, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 45/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	
				Mensal	Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.	Mês	12	9.000,00	108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Elaborar pareceres técnicos preventivos, com o objetivo de analisar o cumprimento dos critérios legais de funcionamento previstos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como aferir a conformidade com as diretrizes e exigências dos Programas de Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público, ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) e ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

3.2. Realizar a análise técnica das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, com a finalidade de verificar sua adequação à legislação vigente, comunicando formalmente aos gestores públicos eventuais inconformidades ou inconsistências encontradas.

3.3. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos de conformidade, contendo recomendações sobre a correta alimentação e atualização de dados no site institucional e no Portal da Transparência, à luz das normas legais mencionadas e das boas práticas de gestão da informação.

3.4. Promover capacitações, treinamentos e palestras, presenciais ou remotas, destinadas aos servidores e gestores municipais, com foco na disseminação de boas práticas de governança pública, transparência ativa e passiva, acesso à informação e controle social.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;

5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços de consultoria e assessoria descritos no item 2 deste Termo de Referência.
- 7.2. A empresa contratada deverá utilizar tecnologia de Certificação e Assinatura Digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001), garantindo a segurança e autenticidade de cada edição, e atendo o disposto na IN 70/2021 do Tribunal de conta do estado do Maranhão;
- 7.3. Realizar manutenção adaptativa das modificações do sistema visando garantia do funcionamento adequado em um ambiente que sofre mudanças, tais como as seguintes situações abaixo detalhadas:
 - Homologação do sistema contratado para as novas versões do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD);
 - Homologação do sistema contratado para funcionamento com novas versões dos softwares básicos (browsers, sistemas operacionais) utilizados pelo cliente quando da assinatura do contrato;
 - Adoção de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e instituições de referência na área de segurança digital;
 - Desenvolvimento de rotinas de migração entre versões do sistema contratado;
 - Análise de viabilidade objetivando a homologação do sistema para novas versões dos periféricos, cujos modelos já foram homologados no sistema no momento da contratação;
- 7.4. A contratada disponibilizará serviço de suporte de primeiro nível ao usuário interno.
- 7.5. Para o suporte descrito no item 11.4 a contratada disponibilizará profissionais com conhecimentos das regras de negócio e de configuração do sistema que irão interagir com o grupo de trabalho do órgão, sendo responsáveis por sanar dúvidas e repassar orientações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7.6. Realizar manutenção evolutiva o conjunto de novas implementações ou alterações funcionais promovidas por solicitação de outros clientes do sistema e aquelas implementações suportadas pelo quantitativo de pontos de função contratados. Quantitativo garantido de pontos de função. Para os desenvolvimentos de novas funcionalidades ou a alteração das existentes no Sistemas do órgão receberá a função por versão, não cumulativas.

7.7. Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;

b) Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no web site e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada quando solicitado pela administração;

c) Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;

d) Assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial eletrônico do órgão.

e) Auxiliar nas respostas aos questionamentos formulados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), disponibilização de controle dos prazos, assistência na confecção de relatórios estatísticos, conforme estabelece os ditames da lei 12.527/2011.

f) Disponibilizar ferramenta tecnológica para a execução do objeto quando necessário envolve fornecer acesso a uma plataforma, software ou dispositivo digital que seja essencial para realizar determinada tarefa ou alcançar um objetivo específico.

7.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante decorrentes de dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.10. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito na Conta Corrente: 146965-7, Agência: 2218 Banco Bradesco.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato

14.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

MIZAEAL DA SILVA

MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por

MIZAEAL DA SILVA

MESQUITA:03687032310

Dados: 2025.04.07 15:00:25 -03'00'

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA.

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Mizael da Silva Mesquita

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº



inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 07 de ABRIL de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

CONTRATANTE

FL.(S)

Nº 240

RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1745a079e3b575befe7074990bccd18d

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, ASSINADO EM 19/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, assinado em 19/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**. Valor Global: **R\$ 15.015,00** (quinze mil, e quinze reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: afc5a52750c6c10e7a1e4032fec72b4f

RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8d7c30d9c552cdeb6dfaf2bd1f04d55

RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **J. DOS REIS MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.009.638/0001-35. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 04 ; 122 ; 1203; 2004;3.3.90.30.00. São João do Paraíso/MA, 23 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d378a262e566d20d0cab4b11fd89f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECISÃO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 130104/2025

DECISÃO

Os Secretários Municipal de São João dos Patos/MA, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, DECIDEM:



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/05/2025 - 06/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123

DATA DE CRIAÇÃO: 06/05/2025 09:01:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69d23384-7596-48e1-9db6-57ec40983520

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	IN622025SEGOVP	97229628334	06/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1